

Diário do Legislativo de 02/10/2009

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 87ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - Evento Realizado na 86ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada à Comemoração do Dia do Oficial de Justiça

1.3 - Reunião de Comissões

2 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

3 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

4 - ERRATA

ATAS

ATA DA 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 30/9/2009

Presidência dos Deputados Doutor Viana e Hely Tarquínio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 408, 409 e 410/2009 (encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 54/2009 e os Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.810 a 3.815/2009 - Requerimentos nºs 4.679 a 4.726/2009 - Requerimentos da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e outros e Eros Biondini e outros - Comunicações: Comunicações das Comissões de Assuntos Municipais, de Cultura, do Trabalho, de Segurança Pública, de Política Agropecuária e de Educação e do Deputado Delvito Alves - Oradores Inscritos: Discurso do Deputado Arlen Santiago; questão de ordem; discursos dos Deputados Arlen Santiago, Dalmo Ribeiro Silva, Paulo Guedes e Doutor Viana - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e outros e Eros Biondini e outros; deferimento - Inexistência de quórum para votação - Requerimento do Deputado Gilberto Abramo; deferimento; discurso do Deputado Getúlio Neiva - Requerimento do Deputado Luiz Humberto Carneiro; deferimento; discurso do Deputado Zé Maia - Requerimento do Deputado Padre João; deferimento; discurso do Deputado Weliton Prado - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Cecília Ferramenta - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Rêmoló Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Sargento Rodrigues, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 408/2009*

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o Projeto de lei que dispõe sobre prevenção e punição do assédio moral no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Trata-se de adequação da legislação estadual para combater o instituto do assédio moral na administração pública, há muito tempo punido pelo direito do trabalho.

Nesse sentido, destacamos que o Projeto de lei que se submete ao exame e deliberação dessa casa define bem a prática do assédio moral e protege o servidor que sofre o assédio, garantindo medidas que visam cessar essa prática no âmbito do serviço público estadual. Tudo isto se faz necessário para que preservemos a integridade física e mental dos servidores.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à consideração dos seus Nobres Pares o presente Projeto de lei.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2009

Dispõe sobre prevenção e punição do assédio moral no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º - O assédio moral atribuído a agente público, no âmbito das administrações direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes do Estado, será prevenido e punido na forma desta lei.

Art. 2º - Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce mandato político, emprego público, cargo público civil ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação ou sob amparo de contrato administrativo ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, nas entidades mencionadas no art. 1º.

Art. 3º - Constituem práticas de assédio moral aquelas realizadas intencionalmente por agente público que tenham por intuito ou efeito degradar condições de trabalho, atentar contra direitos, dignidade, alterar saúde física, mental ou comprometer desenvolvimento profissional de agente público, e que:

I - desqualifiquem, reiteradamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem do agente público, valendo-se de posição hierárquica ou funcional superior, equivalente ou inferior;

II - desrespeitem limitação individual do agente público, decorrente de doença física ou psíquica, atribuindo-lhe atividade incompatível com suas necessidades especiais;

III - pretiram o agente público em quaisquer escolhas, em função de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência ou orientação política, sexual ou filosófica ou posição social;

IV - atribuam, de modo frequente, ao agente público, função incompatível com sua formação acadêmica ou técnica especializada ou que dependa de treinamento;

V - isolem ou incativem o isolamento de agente público, privando-o de informações, treinamentos necessários ao desenvolvimento de suas funções ou do convívio com seus colegas;

VI - manifestem-se jocosamente em detrimento da imagem do agente público, submetendo-o a situação vexatória ou fomentar boatos inidôneos e comentários maliciosos;

VII - subestimem, em público, as aptidões e competências do agente público;

VIII - manifestem publicamente desdém ou desprezo pelo agente público ou pelo produto de seu trabalho;

IX - releguem intencionalmente o agente público ao ostracismo;

X - apresentem como suas, ideias, propostas, projetos ou quaisquer trabalhos de outro agente público.

§ 1º - Nenhum agente público pode ser punido, posto à disposição ou ser alvo de medida discriminatória, direta ou indireta, notadamente em matéria de remuneração, formação, lotação ou promoção por haver-se recusado a ceder à prática de assédio moral ou havê-la, em qualquer circunstância, testemunhado.

§ 2º - Nenhuma medida concernente a recrutamento, formação, lotação, disciplina ou promoção pode ser tomada em relação a um agente público levando-se em consideração:

I - o fato de que o agente tenha pleiteado administrativa ou judicialmente medidas que visem a cessar a prática de assédio moral;

II - o fato de haver-se recusado à prática de qualquer ato administrativo em função de comprovado assédio moral.

Art. 4º - A prática de assédio moral constitui falta grave, punível nos termos dos arts. 244, 246, 252 e 253, da Lei nº. 869 de 5 de julho de 1952, ou conforme legislação específica aplicável.

§ 1º - Na aplicação das penas previstas a administração pública considerará a extensão do dano causado e as reincidências.

§ 2º - Os atos praticados sob domínio de assédio moral poderão ser anulados quando comprovadamente viciados.

§ 3º - Havendo indícios de que empregado público sob regime de direito privado, lotado em órgão ou entidade diversos de seu empregador, tenha praticado assédio moral ou dele tenha sido alvo, a Auditoria Setorial, Seccional ou Corregedoria de cada órgão ou entidade da Administração Pública dará ciência, no prazo de quinze dias, ao empregador, para apuração e punição cabíveis.

Art. 5º - A prática de assédio moral será apurada por devido processo administrativo disciplinar, observada a ampla defesa, nos termos do art. 218 e seguintes da Lei nº. 869, de 1952, ou conforme legislação especial aplicável.

Art. 6º - A pretensão punitiva administrativa em face do autor do assédio moral prescreve nos seguintes prazos:

I - para as penas de repreensão, multa e suspensão no prazo de dois anos;

II - para a pena de demissão no prazo de cinco anos.

Art. 7º - A responsabilidade administrativa pela prática de assédio moral independe das responsabilidades cível e criminal.

Art. 8º - A administração pública tomará medidas preventivas que visem a combater o assédio moral, com a participação de representantes das entidades sindicais ou associativas que representem os servidores do órgão ou entidade.

Parágrafo único - Serão adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

I - promoção de cursos de formação e treinamento visando à difusão das medidas preventivas e extinção de práticas inadequadas;

II - promoção de debates e palestras, produção de cartilhas e material gráfico para conscientização;

III - acompanhamento de informações estatísticas sobre licenças médicas concedidas em função de patologia associada ao assédio moral, para identificar setores, órgãos ou entidades nos quais haja indícios da prática de assédio moral.

Art. 9º - Os dirigentes dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º criarão, nos termos do regulamento, comissões de conciliação, com representantes da administração e das entidades sindicais ou associativas representativas da categoria, para buscar soluções não contenciosas para os casos de assédio moral.

Art. 10 - O Estado providenciará, na forma do regulamento, acompanhamento psicológico aos sujeitos passivos de assédio moral, bem como aos sujeitos ativos, em caso de necessidade.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Semelhante proposição foi anteriormente apresentada pelos Deputados Sargento Rodrigues e André Quintão. Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 45/2008, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 409/2009*

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, o projeto de lei de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2008-2011, para o exercício 2010, conforme determina o art. 4º da Lei nº 17.347, de 16 de janeiro de 2008.

Com a revisão anual do PPAG aprimora-se o processo de transformação do plano em um instrumento efetivo de orientação da gestão estratégica do governo. O PPAG revisado, ora apresentado, coincide plenamente com o orçamento anual, o que ratifica o ideal de alinhamento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

A lei que estabelece o PPAG 2008-2011 prevê, além da revisão anual, a realização de audiências públicas regionalizadas, organizadas pelo Poder Legislativo com a participação do Poder Executivo. Em 2009, atendendo ao comando da lei de revisão do PPAG, foi inaugurado o monitoramento semestral dos Projetos Estruturadores com participação popular. O sucesso obtido nos últimos anos com a parceria entre os Poderes Executivo e Legislativo será reproduzido em 2010, assegurando a participação ativa da sociedade no acompanhamento da execução dos programas do plano.

Os principais avanços desta revisão estão sintetizados na Exposição de Motivos da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, que acompanha o projeto de lei.

Aécio Neves, Governador do Estado.

Exposição de Motivos

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a revisão anual do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG 2008-2011), para o exercício de 2010.

Essa iniciativa busca os melhores resultados da gestão pública. Corporificam esse processo o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e a Lei Orçamentária, os quais, plenamente integrados, consolidam-se como instrumento gerencial efetivo da ação governamental, refletindo cada vez mais positivamente na alocação dos recursos nos orçamentos anuais.

Com o processo contínuo de acompanhamento da implementação dos programas e ações que compõem o PPAG, foi possível obter informações para subsidiar decisões e permitir a identificação e superação dos problemas, atingindo melhores resultados para a sociedade. Estabelecendo como critérios a eficiência, a eficácia e a efetividade, aperfeiçoou-se a qualidade do gasto público, um dos objetivos estratégicos do governo.

Os volumes I e II do PPAG 2008-2011 foram atualizados e contêm as alterações qualitativas ou quantitativas efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos, com uma perspectiva de quatro anos, especialmente no que se refere aos valores físico-financeiros das ações a serem incorporadas na Lei nº 17.347, de 16 de janeiro de 2008, que estabelece o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2008-2011.

Juntamente com o Volume II, onde os programas e ações estão agrupados por setor de governo, apresenta-se um anexo com demonstrativo de programas e ações incluídas e excluídas, com as justificativas que motivaram a alteração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os votos de profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

Renata Maria Paes Vilhena, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão.

Projeto de Lei nº 3.808/2009

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2008-2011.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, para o exercício de 2010, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 17.347, de 16 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Integram esta lei os anexos I, II, III, nos seguintes termos:

I - o Anexo I contém os programas e as ações da Administração Pública organizados pelas áreas de resultados definidas na Lei nº 17.007, de 28 de setembro de 2007, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI, evidenciando os programas estruturadores, os programas associados e os programas especiais;

II - o Anexo II contém os programas e as ações da Administração Pública Estadual organizados por setor de governo, evidenciando os programas estruturadores, os programas associados e os programas especiais;

III - o Anexo III contém o demonstrativo de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta dos motivos que justificam a alteração.

§ 1º - Os Anexos I e II desta lei atualizam os Anexos I e II da Lei nº 17.347, de 2008, contendo as respectivas inclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos.

§ 2º - Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 7º da Lei nº 17.347, de 2008, os demonstrativos de que tratam os incisos I e II deste artigo adotam uma perspectiva de planejamento de quatro anos, especialmente no que diz respeito aos valores físicos e financeiros das ações como referência permanente para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - Os programas estruturadores contidos no Anexo I desta lei atualizam, no âmbito do Poder Executivo, o Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2010 a que se refere o art. 2º da Lei nº 18.313, de 6 de agosto de 2009.

Art. 3º - Os Poderes Legislativo e Executivo efetuarão os ajustes necessários à compatibilização do planejamento para o exercício de 2010 contido na revisão do PPAG 2008-2011 e na Lei Orçamentária para o mesmo exercício.

Art. 4º - Serão realizadas em 2010, no âmbito do Poder Legislativo, audiências públicas de avaliação dos resultados alcançados pelos

programas estruturadores.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, fica o processo em poder da Mesa, aguardando sua publicação em essencialidades.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 410/2009"

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

Projeto de lei nº 3.809/2009

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2010.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2010 estima a receita em R\$41.113.937.207,00 (quarenta e um bilhões, cento e treze milhões, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e sete reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - As receitas do Orçamento Fiscal serão realizadas mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Os demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estão contidos no Anexo I.

Art. 4º - As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no Orçamento Fiscal serão realizadas segundo a discriminação constante nos Anexos II-A e II-B.

Parágrafo único - Cada crédito consignado a projeto, atividade e às operações especiais constantes nos anexos a que se refere o "caput" integra esta lei na forma de inciso deste artigo, identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 5º - O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estima as fontes e fixa os investimentos em R\$5.245.031.624,00 (cinco bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Art. 6º - Os investimentos das empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado serão realizados segundo a discriminação por projeto, atividade e operações especiais constantes no Anexo III.

Parágrafo único - Os projetos, as atividades e as operações especiais constantes no Anexo III integram esta lei na forma de incisos deste artigo, identificados numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 1º.

Parágrafo único - Não oneram o limite estabelecido no "caput":

I - as suplementações de dotações referentes a pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro destes recursos;

III - as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o superávit financeiro destes recursos;

IV - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

V - as suplementações de dotações com recursos constitucionalmente vinculados aos municípios;

VI - as alterações de modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso de que trata o art. 17 da Lei nº 18.313, de 6 de agosto de 2009.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento do Tribunal de Contas, Ministério Público, Assembleia Legislativa e dos órgãos do Poder Judiciário até o limite de 10% (dez por cento) do valor fixado para cada unidade orçamentária com recursos provenientes de remanejamento de dotações orçamentárias próprias, excesso de arrecadação e superávit de recursos diretamente arrecadados e recursos vinculados.

§ 1º - Os remanejamentos de que trata o "caput" serão exclusivamente entre projetos, atividades e operações especiais não estando autorizados os remanejamentos entre grupos de despesa.

§ 2º - As alterações de modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso de que trata o art. 17 da Lei nº 18.313, de 2009, não onerarão o limite estabelecido no "caput" e poderão ser realizadas nos termos de regulamento.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo

Estado até o limite de 10% (dez por cento) do valor referido no art. 5º.

Parágrafo único - Não oneram o limite estabelecido no "caput" as suplementações realizadas com recursos provenientes das operações das empresas controladas pelo Estado e outros recursos diretamente arrecadados por essas empresas.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para o refinanciamento da dívida pública estadual.

Art. 11 - Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2010 contido no PPAG 2008-2011 e a Lei Orçamentária para o exercício de 2010, ficando autorizados os ajustes necessários à plena compatibilidade.

Art. 12 - Esta lei vigorará no exercício de 2010, a partir de 1º de janeiro."

- Publicado, fica o processo em poder da Mesa, aguardando sua publicação em essencialidades.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. José Sarney, Presidente do Senado Federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.257/2009, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Ivar Pavan, Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, acusando o recebimento de exemplar da obra "Legística: Qualidade da Lei e Desenvolvimento" e solicitando o envio de mais alguns exemplares.

Do Sr. Clóvis Ferraz, Presidente da Unale, informando que essa entidade, em parceria com a Assembleia Legislativa do Paraná, realizará, em Curitiba, em 29/10/2009, encontro entre os legisladores estaduais das Regiões Sul e Sudeste.

Do Sr. Ricardo Augusto Simões Campos, Diretor-Presidente da Copasa-MG, agradecendo voto de congratulações formulado por esta Casa em atenção ao Requerimento nº 4.439/2009, do Deputado Duarte Bechir.

Do Cel. PM Cezar Romero Machado Santos, Corregedor da PMMG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.593/2009, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Fernando Miranda Gonçalves, Diretor dos Correios em Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.413/2009, do Deputado Ruy Muniz.

Do Sr. Sebastião de Abreu Ferreira, Superintendente Regional do DNIT no Estado (substituto), prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.763 /2009, da Comissão de Transporte.

Do Sr. José Bonifácio Mourão, Subsecretário de Obras Públicas da Secretaria de Transportes, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.489/2009, da Comissão de Turismo.

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil (2), prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 3.126 e 3.365/2009, em atenção a pedidos da Comissão de Justiça. (- Anexem-se os ofícios e os pareceres aos respectivos projetos de lei.)

Da Sra. Pricila Teixeira, Vereadora à Câmara Municipal de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.466/2009, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Felipe Estabile Moraes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.004/2009, do Deputado Tenente Lúcio.

Do Sr. Pely Cipriano, Subsecretário de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Presidência da República, informando a assinatura de termo aditivo ao convênio que menciona, destinado à implementação do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Minas - Provita-MG. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Maurício Pereira Malta, Chefe da Assessoria Parlamentar do DNIT, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.708/2009, do Deputado Braulio Braz.

Da Sra. Wilma Luiza Santana, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, informando a liberação de recursos financeiros referentes à primeira parcela do convênio que menciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Ivane S. Furtado, Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Justiça (substituta), prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.098/2009, da Comissão de Direitos Humanos.

Da Sra. Ana Maria de Oliveira, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.295/2009, da Comissão de Assuntos Municipais.

De professores e alunos do curso de pós-graduação do Ipsemg, solicitando sejam realizadas gestões junto ao Presidente dessa autarquia para a manutenção do programa de pós-graduação no próprio Instituto. (- À Comissão de Saúde.)

Da Sra. Rosani A. Araújo, Coordenadora de Logística e Execução, do Ministério da Ciência e Tecnologia, informando a liberação de recursos financeiros referentes a termo aditivo do convênio que menciona, que tem como objeto executar a terceira etapa do Projeto Rede Nacional de Paleontologia. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do

Regimento Interno.)

Da Sra. Gisele Lisboa, Presidente da Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil - ADBV-MG -, convidando esta Casa a participar do seminário Responsabilidade Socioambiental em Foco, a realizar-se em 6/10/2009. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 3.810/2009

Institui o Prêmio Prefeito Solano de Barros a ser concedido aos Municípios do semiárido mineiro indicados com o selo Unicef - Município Aprovado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Solano de Barros destinado aos Municípios da região mineira do semiárido indicados com o Selo Unicef - Município Aprovado.

§ 1º - O Prêmio consistirá em troféu e em premiação em dinheiro, nos termos de regulamento, celebrado com o Estado no âmbito do Plano de Ação Municipal de Execução de Políticas de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

§ 2º - A entrega do troféu de que trata o § 1º deste artigo será feita na solenidade de entrega dos certificados do Prêmio Unicef - Município Aprovado.

Art. 2º - O valor do Prêmio será definido pelo Poder Executivo e dividido equitativamente entre os Municípios indicados com o Selo Unicef - Município Aprovado.

Art. 3º - O Estado destinará recursos ao Prêmio Prefeito Solano de Barros mediante dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de setembro de 2009.

Ana Maria Resende

Justificação: O Prêmio Prefeito Solano de Barros expressa o reconhecimento do Estado de Minas Gerais ao esforço dos municípios do semiárido mineiro que cumpriram objetivos e metas propostas pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - Unicef - para obtenção do Selo Unicef - Município Aprovado. Um esforço que resulta em mudanças positivas na qualidade de vida de crianças e adolescentes dos Municípios indicados a partir da potencialização das políticas voltadas para a melhoria dos indicadores nas áreas da saúde, da educação, da proteção e da participação social no segmento infante-juvenil.

O valor do Prêmio, definido pelo Poder Executivo, poderá ter como parâmetro o Prêmio Célio de Castro, criado pela Secretaria de Saúde no âmbito do Pro-Hosp (Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG) para premiar os quatro hospitais mineiros mais bem-sucedidos na gestão da qualidade hospitalar.

A associação do nome de Solano de Barros a esse prêmio é uma homenagem ao Prefeito Municipal de Ponto dos Volantes (Vale do Jequitinhonha), morto em acidente na BR-381, em dezembro de 2008. O Prefeito estava a caminho de Belo Horizonte, de onde seguiria para Recife, onde seria anunciada a segunda certificação do Selo Unicef conquistada por seu Município em sua gestão.

O Prefeito Solano angariou respeito e admiração ao destinar 25% do orçamento municipal para a saúde pública, proporcionando um atendimento de qualidade especialmente a crianças e adolescentes, para que pudessem se desenvolver de forma saudável. Foi um líder comprometido com as ações de enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes em seu Município e em outros do semiárido mineiro, região em que é significativo o número de casos de violência sexual envolvendo a população infante-juvenil.

Conto, portanto, com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.811/2009

Estabelece regras para a realização de concursos públicos destinados ao provimento de cargos na administração pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As entidades organizadoras dos concursos públicos destinados ao provimento de cargos na administração pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais ficam obrigadas a realizar as provas de seleção na Capital e nas macrorregiões do Estado.

Paragrafo único - A realização das provas nas macrorregiões será determinada pela existência de vagas em cada macrorregião e na Capital.

Art. 2º - Ficam as entidades organizadoras dos concursos públicos obrigadas a enviar aos candidatos carta com aviso de recebimento - AR.

§ 1º - As cartas com AR serão enviadas aos candidatos quando da convocação para a prestação das provas, das provas de título, da habilitação, classificação e convocação para nomeação.

§ 2º - A remessa das cartas tem caráter suplementar e não dependem da publicação no diário oficial do Estado.

Art. 3º - Ficam os candidatos obrigados a manter atualizados os seus endereços junto ao órgão regulador do concurso.

Art. 4º - Considera-se convocado aquele que receber a carta com AR no prazo de 30 trinta dias após a publicação do resultado do concurso no diário oficial do Estado.

Art. 5º - Nos concursos públicos destinados ao provimento de cargos na administração pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, o laudo de perícia médica somente será requerido aos candidatos portadores de necessidades especiais quando da sua aprovação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de setembro de 2009.

Délio Malheiros

Justificação: Este projeto tem por escopo garantir aos moradores de cidades distantes da Capital maior acesso aos concursos públicos, uma vez que grande parte dos que são realizados na Capital se destina a preencher vagas no interior.

Assim, a maioria das pessoas se vê obrigada a se deslocar para realizar as provas, o que onera o candidato, pois há gastos com transporte, estadia e alimentação, além de desgaste psicológico.

Um ponto crucial do projeto é a possibilidade de os candidatos receberem, por carta, informações sobre todas as etapas do processo seletivo em que se inscreveu. É comum os candidatos classificados em concurso público serem posteriormente desclassificados por falta de informação, pois normalmente são publicadas pelos órgãos de imprensa oficial, aos quais o acesso nem sempre é fácil.

É importante ressaltar que nem todas as pessoas que prestam concurso público têm boas condições financeiras, nem acesso à internet, para poderem acompanhar o trâmite das etapas. Geralmente, nas cidades do interior as bancas de revista não comercializam o diário oficial do Estado. Dessa forma, o candidato do interior fica em posição desfavorável em relação ao candidato das grandes cidades, que tem maior acesso a essas informações.

Além do mais, o envio de carta com aviso de recebimento é um complemento ao regular trâmite do processo seletivo, não substituindo a obrigação de publicação dos atos do concurso público no diário oficial do Estado.

Outro ponto é a cobrança de laudo pericial após a realização do concurso. Diante do ônus que um concurso público já acarreta, o portador de necessidades especiais ainda tem outra dificuldade, que é o laudo pericial a ser pago; dependendo da entidade organizadora, ele tem de ser entregue antes da realização da prova, em cada concurso público a ser realizado.

O concurso público é o meio técnico posto à disposição da administração pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, consoante determina o art. 37 da Constituição de República.

Acrescentamos que não há óbice à apresentação deste projeto de lei, uma vez que a matéria se insere na esfera legislativa do Estado, não sendo sua iniciativa de competência privativa do Governador do Estado.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Weliton Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.159/2007 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.812/2009

Declara de utilidade pública o Asilo Imaculada Conceição, com sede no Município de Ervália.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Asilo Imaculada Conceição, com sede no Município de Ervália.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de setembro de 2009.

Padre João

Justificação: Trata-se de associação civil de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 11/5/89, que tem por finalidade principal a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana. A entidade tem como objetivo específico manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental.

O processo objetivando a declaração de sua utilidade pública encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Por estas razões, espero contar com o apoio dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.813/2009

Dispõe sobre a divulgação da Lei nº 11.785, de 22 de setembro de 2008, que define o tamanho mínimo da fonte em contrato de adesão, no âmbito das repartições públicas estaduais de Minas Gerais e nas empresas privadas que celebram contrato de adesão.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As empresas privadas que celebram contratos de adesão e os órgãos públicos do Estado ficam obrigados a reservar espaços nas suas repartições, em locais de maior circulação de pessoas, para a afixação de cartazes ou similares, contendo publicidade da Lei nº 11.785, de 22 de setembro de 2008, que define o tamanho mínimo da fonte em contrato de adesão.

Art. 2º - Os veículos de comunicação impressa, televisiva, radiofônica e eletrônica dos Poderes do Estado destinarão espaço para a divulgação do direito do consumidor em receber o contrato de adesão impresso com fonte de tamanho não inferior ao corpo doze.

Parágrafo único - O órgão oficial de imprensa dos Poderes do Estado destinará espaço para campanhas de divulgação sobre a Lei nº 11.785, de 22 de setembro de 2008.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de setembro de 2009.

Sargento Rodrigues

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo divulgar a Lei nº 11.785, de 22/9/2008, informando ao consumidor que tem direito de receber os contratos de adesão que eventualmente firmar com redação clara e com caracteres ostensivos e legíveis, cujo tamanho da fonte não será inferior ao corpo doze, de modo a facilitar sua compreensão.

A adoção da medida proposta está em plena consonância com as normas de proteção ao consumidor, sendo certo que a Lei nº 8.078, de 11/9/90, coloca como princípio básico das relações consumeristas a proteção aos interesses econômicos do consumidor e a harmonização dos interesses de todos aqueles que fazem parte da cadeia de consumo. Cabe ressaltar que a Constituição da República insere no rol dos direitos fundamentais do cidadão brasileiro a garantia de que o Estado promoverá a defesa do consumidor, exatamente conforme prevê esta proposta.

Em face do relevante propósito de defender o consumidor da cobrança excessiva de serviços bancários no âmbito do Estado de Minas Gerais, solicitamos o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.814/2009

Altera a Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, que contém normas de execução penal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O "caput" do art. 2º da Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A execução penal destina-se à reeducação do sentenciado e à sua reintegração na sociedade e será controlada por meio eletrônico."

Art. 2º - O "caput" do art. 72 da Lei nº 11.404 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72 - Os estabelecimentos penitenciários, além de casa, sistema de energia, reservatório de água, quadras poliesportivas, locais para a guarda militar e para os agentes prisionais, disporão de dependências para administração, assistência médica, assistência religiosa, gabinete odontológico, ensino, serviços gerais e visita de familiares, bem como de almoxarifado, celas individuais, alojamento coletivo, biblioteca e salas equipadas para a realização de videoaudiências e prestação de assistência jurídica."

Art. 3º - O parágrafo único do art. 94 da Lei nº 11.404 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94 - (...)

Parágrafo único - Onde não houver casa do albergado, o regime aberto poderá ser cumprido em seção independente, separada do estabelecimento de regime fechado ou semiaberto, e em caso de inexistência de vaga, o Juiz poderá conceder prisão domiciliar, observadas as

condições previstas no art. 115 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e poderá determinar a utilização de monitoramento eletrônico."

Art. 4º - O "caput" do art. 111 da Lei nº 11.404 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111 - O registro do sentenciado será feito por meio eletrônico e nele deverá constar:".

Art. 5º - O inciso III do art. 162 da Lei nº 11.404 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 162 - (...)

III - conceder remissão parcial da pena, por trabalho ou por estudo, ouvida a Comissão Técnica de Classificação, e permissão de saída por mais de dois dias;".

Art. 6º - O art. 195 da Lei nº 11.404 fica acrescido do seguinte inciso XV:

"Art. 195 - (...)

XV - ao recebimento de atestado de pena a cumprir, emitido semestralmente, sob pena de responsabilização da autoridade judiciária competente."

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de setembro de 2009.

Comissão Especial da Execução das Penas no Estado.

Justificação: Esta proposição visa a alterar a Lei de Execução Penal - LEP - estadual, introduzindo mecanismos que darão maior celeridade às diversas etapas do controle da execução penal que ainda são executadas manualmente, as quais, a partir dessas mudanças, serão executadas eletronicamente.

Com o avanço e a disseminação da tecnologia, a informática tem, cada vez mais, facilitado a vida das pessoas. Assim, consideramos inadmissível que o acompanhamento da execução penal ainda seja feito manualmente, sem o uso da informática.

Ademais, há recomendação do Conselho Nacional de Justiça para a informatização do Judiciário. Com a implementação dessa recomendação, acreditamos que se poderá amenizar, em certa medida, o problema da execução penal em nosso Estado. Assim, pretendemos que seja obrigatório o controle da execução penal por meio eletrônico e que os estabelecimentos prisionais disponham de salas equipadas para a realização de videoaudiências e prestação de assistência jurídica, evitando deslocamentos e escoltas, com conseqüente economia de recursos para o Estado, e assegurando espaço adequado para atuação da Defensoria Pública.

Outra alteração pretende estabelecer que, em caso de inexistência de vaga para cumprimento de pena em regime aberto, o Juiz poderá conceder prisão domiciliar, observadas as condições previstas no art. 115 da Lei Federal nº 7.210, de 11/7/84, facultada ao Juiz a imposição de monitoramento eletrônico. Deve-se ressaltar que o Superior Tribunal de Justiça vem consagrando vasta jurisprudência nesse sentido.

Objetivamos também que haja previsão legal de remissão de pena por trabalho e por estudo, ausente na LEP estadual. Na LEP federal há previsão de remissão de pena somente por trabalho. No entanto, encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 1.936/2007, que visa a acrescentar à LEP federal a possibilidade de remissão de pena também por estudo. É importante ressaltar que muitos Juizes, com base na Súmula nº 341 do Superior Tribunal de Justiça, já vêm prolatando decisões que consideram o estudo para efeito de remissão de pena.

Por fim, pretendemos acrescentar inciso ao art. 195 (que compõe o Título VIII - Dos Direitos do Sentenciado e do Preso Provisório) da LEP estadual, de forma a estabelecer a obrigatoriedade de fornecimento, ao preso provisório e ao sentenciado, de atestado de pena a cumprir, emitido semestralmente. O objetivo dessa medida é dar, tanto ao preso provisório quanto ao sentenciado, ciência do tempo de pena a cumprir, trazendo mais tranquilidade ao sistema prisional.

Tendo em vista o exposto, contamos com o apoio dos parlamentares desta Casa para a aprovação do projeto em epígrafe.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 3.815/2009

Dispõe sobre a Política de Fomento à Tecnologia Social do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A política de fomento à tecnologia social no Estado será implementada conforme o disposto nesta lei.

Art. 2º - Para efeito desta lei, entende-se por tecnologia social o conjunto de atividades relacionadas com planejamento, pesquisa, criação, adaptação, desenvolvimento e aplicação de produtos, técnicas ou metodologias reaplicáveis, que representem soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida da população e que:

I - busquem soluções de demandas sociais concretas, vividas ou identificadas pela população;

II - proporcionem a participação da comunidade e a apropriação do conhecimento por parte dos atores envolvidos;

III - utilizem o planejamento e a aplicação do conhecimento de forma organizada e sistematizada, gerando aprendizagens que sirvam de referência para novas experiências;

IV - atendam aos critérios de simplicidade e de economicidade;

V - visem à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Art. 3º - São objetivos da Política de Fomento à Tecnologia Social:

I - promover a integração social e econômica das tecnologias sociais na economia do país e no desenvolvimento local sustentável;

II - integrar as tecnologias sociais com a política de ciência, tecnologia e inovação;

III - contribuir para a interação entre as esferas do saber acadêmico e do saber popular;

IV - proporcionar soluções derivadas da aplicação de conhecimento da tecnologia social que atendam à demanda de maior qualidade de vida da população, especialmente as pessoas que se encontram em situação de exclusão social;

V - promover a inclusão das iniciativas de tecnologia social nos diferentes campos das políticas públicas;

VI - fomentar programas e projetos de tecnologia social;

VII - promover o desenvolvimento sustentável;

VIII - integrar o Estado na Rede de Tecnologia Social.

Parágrafo único - Para efeito no disposto no inciso V, as tecnologias sociais poderão ser incluídas nas políticas setoriais de ciência, tecnologia e inovação; iniciação científica e tecnológica; extensão universitária; desenvolvimento local participativo; energia; recursos hídricos; meio ambiente; aproveitamento ou tratamento de resíduos; saneamento básico; agroecologia; agricultura e agricultura familiar; reforma agrária; utilização de sementes e raças crioulas; infraestrutura viária; moradia popular; educação; inclusão digital; arte; cultura; lazer; saúde; segurança alimentar; redução da pobreza; geração de trabalho e renda; economia solidária; microcrédito; tecnologia de assistência; direitos da criança e do adolescente; promoção da igualdade em relação a raça, gênero, comunidades tradicionais e de pessoa com deficiência, entre outras.

Art. 4º - A Política de Fomento à Tecnologia Social integra a política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - A agência de fomento às tecnologias sociais no âmbito do Estado será indicada pelo Poder Executivo.

Art. 6º - A agência de fomento à tecnologia social incentivará:

I - estudos e ações visando à promoção, à potencialização e ao fortalecimento das tecnologias sociais;

II - constituição de parcerias estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação para atividades de pesquisa que visem à difusão de tecnologia social;

III - desenvolvimento de programas e projetos de tecnologia social.

Art. 7º - O inciso IV do art. 2º da Lei 17.348, de 2008, que dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no Estado, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

IV - instituição científica e tecnológica do Estado de Minas Gerais - ICTMG - o órgão ou a entidade integrante da estrutura da administração pública estadual direta ou indireta que tenha por missão institucional executar atividades de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico, inclusive de tecnologia social."

Art. 8º - Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 17.348, de 2008, o seguinte inciso XIV:

"Art. 2º - (...)

XIV - organização de tecnologia social - OTS - as organizações públicas ou privadas, sociedade civil organizada, sindicatos, cooperativas ou movimentos sociais que realizem atividades de pesquisa, criação, adaptação ou aplicação de técnicas, produtos e metodologias, desenvolvidas para solucionar problemas vividos ou identificados pela população, atendendo a critérios de sustentabilidade econômica social e ambiental."

Art. 9º - Acrescente-se ao art. 3º da Lei nº 17.348, de 2008, o seguinte inciso VII:

"Art. 3º - (...)

VII - incentivar o desenvolvimento das tecnologias sociais, contribuindo para a realização dos fins da política de fomento à tecnologia social no Estado, instituída em lei."

Art. 10 - O art. 20 da Lei nº 17.348, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - O Poder Executivo concederá incentivos à inovação tecnológica no Estado, inclusive a inovação em tecnologia social, por meio do apoio financeiro a EBTs, ICT - Privadas e OTS."

Art. 11 - O inciso I do art. 22 da Lei nº 17.348, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - (...)

I - dar suporte financeiro a projetos de criação e desenvolvimento de produtos e processos inovadores de EBTs, ICT - Privadas e OTS;"

Art. 12 - O art. 29 da Lei nº 17.348, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 - Poderão ser beneficiárias do Fundo Estadual de Incentivo à Inovação Tecnológica no Estado - FIIT - as EBTs, as ICT - privadas e as OTS."

Art. 13 - Para se candidatar ao financiamento do FIIT, as organizações de tecnologia social deverão ter sua validade e eficácia atestadas pelo conselho setorial da área da política pública correspondente, atendendo a critérios previamente estabelecidos.

Art. 14 - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para promover a inclusão de representantes das organizações de tecnologia social, provenientes de entidades públicas, privadas e da sociedade civil na composição dos órgãos responsáveis pela elaboração das diretrizes da política de ciência e tecnologia no âmbito do Estado.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de setembro de 2009.

Almir Paraca

Justificação: As tecnologias sociais se situam no meio de uma gama de atividades de ciência, tecnologia e inovação, com a característica própria de aproximar e estreitar as relações entre a tecnologia e as demandas sociais para melhoria de qualidade de vida da população. Fundamentam-se em pesquisas baseadas em conhecimentos populares ou científicos e tecnológicos, e se voltam para a resolução de problemas sociais na promoção do desenvolvimento socialmente justo e ambientalmente sustentável, nas mais diversas áreas, como saúde, educação, meio ambiente, agricultura, saneamento, habitação, inclusive as áreas de assistência, defesa e promoção de direitos de crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e povos tradicionais.

Assim, tecnologia social pode ser definida como um conjunto de técnicas e procedimentos, produtos e metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representam soluções para a inclusão social, a sustentabilidade ambiental e a melhoria da qualidade de vida. De acordo com esse conceito, tecnologia social faz uma vinculação prática entre os problemas sociais e as alternativas para suas soluções, utilizando-se de saberes diversos.

São várias as razões que justificam a inclusão da tecnologia social no âmbito da política de ciência e tecnologia. O acesso a tecnologia deve ser visto como um direito humano e um direito social, que se vincula ao direito à educação e ao conhecimento. Por se voltar para a resolução de problemas concretos, a tecnologia social se vincula também ao direito à vida e a condições dignas de existência. Estando no campo dos direitos, o acesso à tecnologia social está diretamente relacionado com o direito de acesso ao conhecimento e ao patrimônio científico, tecnológico e cultural da humanidade.

Ademais, a Constituição Federal, de 1988, define como missão preponderante do sistema de ciência e tecnologia, além do desenvolvimento do sistema produtivo, a resolução dos problemas da sociedade brasileira.

Por essas razões e pelas características peculiares de buscar associar a produção e a sistematização do conhecimento à resolução de problemas concretos é que as tecnologias sociais devem ser reconhecidas nos campos da ciência, da tecnologia e da inovação.

Pouco conhecida conceitualmente, a tecnologia social está, na prática, disseminada em várias áreas, mobilizando uma série de atores como organizações da sociedade e até mesmo universidades, que produzem estudos e pesquisas nos diversos campos de conhecimento, que fundamentam e geram experiências, programas e projetos, técnicas, produtos e serviços, metodologias aplicáveis à resolução dos mais variados problemas vivenciados pelas populações urbanas ou rurais do país. Apesar de produzirem conhecimentos que pelas suas características se enquadram no âmbito da ciência e tecnologia, não há um arcabouço legal em Minas Gerais que reconheça, organize e fomenta as atividades dessa natureza.

Essa lacuna, além de privar parte da população das melhorias advindas da aplicação em escalas de conhecimentos já produzidos, impede o desenvolvimento produtivo e econômico que deriva da aplicação e da disseminação de tecnologias sociais.

A proposição que trazemos à apreciação desta Casa é oportuna por chegar em um momento em que há, ainda que localizadas, importantes iniciativas no Estado para desenvolvimento e produção de tecnologias sociais, como também por reconhecer a necessidade de o poder público assumir o fomento dessas práticas, como forma de potencializar as possibilidades de desenvolvimento do Estado, associado ao atendimento às demandas sociais. O reconhecimento jurídico da tecnologia social pode impulsionar uma mudança na própria concepção tradicional de ciência e tecnologia. Optamos, por isso, por introduzir as alterações necessárias na lei que dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no Estado.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nobre colegas à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 4.679/2009, do Deputado Ademir Lucas, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à comunidade de Conselheiro Lafaiete pelos 219 anos de emancipação desse Município. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.680/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com as Faculdades Integradas Paiva de Vilhena pela classificação obtida pelo curso de História dessa instituição de ensino no Enade de 2008. (- À Comissão de Educação.)

Nº 4.681/2009, do Deputado Doutor Ronaldo, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Hospital Mater Dei pela obtenção do certificado de acreditação internacional.

Nº 4.682/2009, do Deputado Doutor Ronaldo, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Hospital Odilon Behrens pela realização de 5 mil exames de ecocardiograma. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 4.683/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Prefeito Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que se mantenha o local de funcionamento da feira de alimentação realizada às quartas-feiras na Rua Araguari, entre as Ruas Matias Cardoso e Rodrigues Caldas. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.684/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhada ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral e ao Secretário de Defesa Social manifestação de apoio à utilização da vigilância eletrônica para a fiscalização do cumprimento de penas. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.685/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral, ao Secretário de Defesa Social, ao Chefe da Polícia Civil e ao Comandante-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à capacitação e treinamento das autoridades e servidores que atuam nas áreas de justiça criminal e execução penal para a utilização de métodos da justiça restaurativa; e à elaboração de editais de concursos públicos que propiciem a seleção de pessoas com perfil técnico e psicológico adequado ao viés multidimensional da justiça restaurativa. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 4.686/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado à Secretária de Planejamento pedido de providências para a realização de estudos para a criação de um fundo financeiro-contábil vinculado à realização dos objetivos institucionais da Defensoria Pública. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 4.687/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça pedido de providências para a regionalização das varas de execuções criminais, a começar pela criação de uma vara de execuções criminais única na Região Metropolitana de Belo Horizonte. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 4.688/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral e ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para a intensificação do uso de medidas alternativas à pena de prisão. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.689/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Defensor Público-Geral, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Planejamento pedido de providências para a realização regular de concurso público para a magistratura e para a Defensoria Pública do Estado, de forma a preencher os cargos vagos existentes.

Nº 4.690/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Planejamento pedido de providências para a realização regular de concurso público para a admissão de Agentes Penitenciários, de forma a substituir gradativamente os Agentes que estão trabalhando por contrato administrativo. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 4.691/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para a criação de um banco de dados informatizado, atualizado em tempo real, com informações sobre a população prisional do Estado, abrangendo tanto os presos provisórios quanto os condenados.

Nº 4.692/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para a ampliação do objeto dos novos convênios a serem firmados com as Apacs, o estabelecimento de termos aditivos para ampliação do objeto dos convênios em vigor, bem como assessoramento técnico às Apacs para a correta utilização dos recursos repassados e para a prestação de contas.

Nº 4.693/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado aos Deputados Federais e aos Senadores da bancada mineira pedido de providências para a aprovação das proposições que menciona, as quais se encontram em tramitação no Congresso Nacional. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.694/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para que seja disponibilizado a cada custodiado - provisório ou sentenciado - e a seus familiares material informativo impresso, em linguagem didática e acessível, contendo os direitos e deveres do detido, consignados na Constituição de 1988 e na legislação de execução penal, e o número de telefone da Defensoria Pública da comarca.

Nº 4.695/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Planejamento pedido de providências com vistas à prestação de assistência ao transporte das famílias de presos com dificuldades econômicas, para que possam visitar seus familiares custodiados ao menos uma vez por mês. (- Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 4.696/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça pedido de providências com vistas à realização de estudos para a adoção de medidas desburocratizantes, tanto nas fases iniciais do processo, quanto na execução penal.

Nº 4.697/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Planejamento pedido de providências para a informatização e a integração de informações e procedimentos relativos à execução penal, incluindo a idade do preso e a tipificação penal, com a adoção de "software" específico. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.698/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado ao Defensor Público-Geral e à Secretária de Planejamento pedido de providências para se melhorar a remuneração dos Defensores Públicos estaduais.

Nº 4.699/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral, ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Planejamento pedido de providências com vistas à implantação de uma estrutura mínima de pessoal e tecnologia nas varas de execução criminal e nos escritórios de atendimento à população. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 4.700/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para a ampliação dos estabelecimentos penais para mulheres, implantando-se áreas especiais para detentas grávidas e espaços de convivência com os filhos.

Nº 4.701/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para a criação, nos estabelecimentos prisionais estaduais, de alas específicas para acautelamento de presos condenados pela Justiça Federal, até a criação de unidades prisionais federais no Estado.

Nº 4.702/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para a instalação, nos estabelecimentos prisionais, de estrutura adequada para receber os familiares dos internos, reduzindo-se o tempo de espera para entrada, utilizando-se equipamentos eletrônicos para revista e disponibilizando-se livro de sugestões e reclamações para os visitantes. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.703/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça pedido de providências para a criação, nas varas de execução criminal, de espaços distintos para processamento da execução de penas restritivas de liberdade e da execução de outros tipos de pena. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 4.704/2009, das Comissões de Direitos Humanos e de Participação Popular, em que solicitam seja encaminhado ao Presidente da Cemig pedido de informações sobre a falta de energia elétrica em São João da Ponte, por volta das 13h30min do dia 21/9/2009. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.705/2009, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências com vistas à abertura de linha de crédito especial no BDMG para auxiliar a estruturação das fundações educacionais de Minas Gerais.

Nº 4.706/2009, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça pedido de providências para que garanta resposta ao pedido de esclarecimentos sobre o processo de aquisição da Uni-BH, cuja mantenedora é a Fundação Cultural de Belo Horizonte - Fundac -, pelo Grupo Anima, conforme correspondência da Reitoria do Centro Universitário Newton Paiva.

Nº 4.707/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante-Geral da PMMG e ao Chefe da Polícia Civil pedido de providências para combater o aumento da criminalidade e o elevado número de fugas da cadeia pública no Município de Santa Rita do Sapucaí.

Nº 4.708/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Ministro da Justiça e ao Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal pedido de providências para destinar mais equipamentos e ampliar o quadro de pessoal da 11ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal.

Nº 4.709/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, ao Comandante-Geral da PMMG e ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para instalar duas unidades da Polícia Militar na divisa com o Estado de São Paulo, nos locais que menciona.

Nº 4.710/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comandante-Geral da PMMG, aos Secretários de Desenvolvimento Social e de Defesa Social pedido de providências para implantar ações preventivas, aumentar o quadro de servidores e o número de veículos para atender a população do Município de Jacutinga.

Nº 4.711/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Chefe da Polícia Civil pedido de providências com vistas à realização de estudos para implantação de vilas destinadas à moradia de policiais civis e militares e suas famílias nas diversas regiões do Estado.

Nº 4.712/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Subsecretário de Políticas Antidrogas pedido de providências para solicitar ao Judiciário agilidade nos leilões de bens confiscados oriundos do tráfico de drogas no Estado.

Nº 4.713/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Esportes e da Juventude pedido de providências para implantar programas e ações na área de esportes e de prevenção do uso de drogas nas Prefeituras Municipais do Estado.

Nº 4.714/2009, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao Sebrae e ao Senac, Regional de Minas Gerais, pedido de providências com vistas à indicação do Município de Passa-Quatro para a capacitação de pessoas na área de hotelaria e turismo.

Nº 4.715/2009, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do BDMG pedido de providências para conceder especial atenção aos Municípios de Passa-Quatro e Itanhandu, tendo em vista que ambos integram os Circuitos Turísticos Terras Altas da Mantiqueira e Estrada Real.

Nº 4.716/2009, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências com vistas a autorizar melhorias, dentro do Programa Proaero, para o Aeroporto de São Lourenço, tendo em vista sua importância para os Circuitos Turísticos das Águas, Estrada Real e Terras Altas da Mantiqueira, bem como a realização da Copa Fifa de 2014.

Nº 4.717/2009, da Comissão de Turismo, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Presidente do Convention Bureau de Minas Gerais pela inauguração da Casa de Minas, em São Paulo.

Nº 4.718/2009, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado e à Secretária de Turismo pedido de providências para apoiar a execução dos projetos turísticos BH Espera por Você e Eu Amo BH Radicalmente, realizados pelo Convention Bureau.

Nº 4.719/2009, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado à Secretária de Turismo pedido de providências com vistas à liberação de verbas para a reforma do Parque de Exposições do Município de Passa-Quatro.

Nº 4.720/2009, da Comissão de Turismo, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Vice-Governador do Estado e à Secretária de Turismo pela inauguração da Casa de Minas, em São Paulo.

Nº 4.721/2009, da Comissão de Turismo, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Governador do Estado pela inauguração da Casa de Minas, em São Paulo.

Nº 4.722/2009, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao Ministro dos Esportes e ao Secretário de Esportes pedido de providências para que os Municípios de Passa-Quatro e Itanhandu façam parte do rol das cidades mineiras que recepcionarão turistas durante a Copa Fifa de 2014, considerando-se a localização dos referidos Municípios e a infraestrutura existente.

Nº 4.723/2009, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado à Secretária de Turismo pedido de providências para a inclusão da visita ao Museu Brasil Nota 10, localizado no Município de Passa-Quatro, no calendário oficial de eventos turísticos do Estado.

Nº 4.724/2009, das Comissões de Participação Popular e de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Transportes pedido de providências com vistas a reavaliar os valores cobrados nos pedágios da Rodovia MG-050, bem como sejam encaminhadas cópias das notas taquigráficas da reunião conjunta das Comissões de Participação Popular e de Transporte realizada em 10/9/2009.

Nº 4.725/2009, das Comissões de Direitos Humanos e de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Ministro do Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Incra pedido de providências para que se realize concurso público com vistas à recomposição dos quadros técnicos de agrimensores e antropólogos da Superintendência Regional do Incra no Estado - SR-6, de modo a agilizar a regularização fundiária dos territórios quilombolas.

Nº 4.726/2009, das Comissões de Direitos Humanos e de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado aos Prefeitos Municipais de São João da Ponte e de Varzelândia pedido de providências para que as comunidades quilombolas de Brejo dos Crioulos sejam beneficiadas pelo Programa Saúde da Família e que as crianças sejam atendidas pelo transporte escolar.

Da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado em que solicita seja realizado seminário, em parceria com os Poderes Executivo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e entidades da sociedade civil, sobre as penas alternativas, que não implicam privação de liberdade.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e outros e Eros Biondini e outros.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Assuntos Municipais, de Cultura, do Trabalho, de Segurança Pública, de Política Agropecuária e de Educação e do Deputado Delvito Alves.

Oradores Inscritos

- O Deputado Arlen Santiago profere discurso que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - É exatamente uma notícia importante. Não quis solicitar aparte ao Deputado Arlen Santiago, que tem feito defesa veemente dos aposentados e dos idosos. Aliás, também faço parte dessa categoria, Sr. Presidente. Agradeço a defesa veemente que ele faz, mas o Deputado Arlen Santiago não está sendo justo nos seus argumentos quando volta suas armas e seus ataques contra o governo federal. O José Pimentel, Ministro da Previdência, esteve nesta Assembleia, por duas vezes, para realizar debates e discussões sobre questões previdenciárias. Quando queremos nos opor a um governo ou fazer-lhe crítica, buscamos elementos de verdade, para que nossas críticas sejam consistentes. Então, para não gerar polêmica e porque desejamos ouvir cada um dos nossos colegas parlamentares, proponho que essa questão, se não está devidamente esclarecida no espaço da Assembleia de Minas, seja esclarecida em audiências públicas e debates. Tenho certeza de que nenhum componente do governo federal deixará de participar de debate esclarecedor aqui, para que possamos, tomando a verdade - aliás, diante da verdade, temos de avançar muito -, melhorar a situação deste país. Como petista juramentado, posso aceitar as críticas que considero injustas, superficiais e não verdadeiras, as quais o Deputado Arlen Santiago usou para fazer sua argumentação neste momento. Muito obrigado.

O Deputado Arlen Santiago - Sr. Presidente, solicito a palavra pelo art. 164 do Regimento Interno.

O Sr. Presidente - Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o Deputado Arlen Santiago.

O Deputado Arlen Santiago - Até falei com o Deputado Adelmo Carneiro Leão, mas ele acabou saindo para participar de uma comissão. Temos algumas coisas muito bem definidas. No momento em que estava falando para homenagear os idosos, tratei de alguns assuntos. Um deles foi a tabela do SUS, que é irrisória. Basta perguntar a qualquer prestador ou a qualquer usuário idoso se está sendo adequadamente atendido com os valores que o SUS paga por essa tabela, que é federal. Essa é uma questão. A outra questão é que nossa lei estabelece que, após 35 anos de contribuição, o aposentado teria direito à sua aposentadoria pelo que pagou na média dos seus salários. Aí vem o fator previdenciário, que é definido dependendo da idade em que a pessoa começou a trabalhar; se mais cedo, toma 40% - tunga, mete a mão. Lembro-me de que esse perverso fator previdenciário foi aprovado no governo Fernando Henrique, e todas as vezes da Oposição se alevantaram grandemente naquela época. Então, se o Deputado Adelmo me provar que, sete anos depois que o Fernando Henrique saiu, uma parte do PT - o Deputado Paulo Paim é ferrenho defensor em acabar com o fator previdenciário, e ele está satisfeito com isso -, quero saber onde está a inverdade. Falei sobre os recursos do ProUni. Quando uma faculdade dá bolsa para aluno carente que passou no Enem e no ProUni, ela teria de pagar a parte patronal dos empregados para a Previdência Social; se ela não paga, estamos tirando recurso da Previdência Social. Como são feitos os recursos da Previdência Social? São custeados pelo povo brasileiro, pelo trabalhador brasileiro. Então encaminharei para essa Presidência e também para o gabinete do Deputado Adelmo essas informações, que são todas compiladas a partir de estudos de quem tem trabalho, de anos e anos, para acabar com o fator previdenciário, para que a desvinculação de receitas da União não tungue 20% da Previdência Social. Enviarei documento que a Federação dos Aposentados estudou muito, para nosso querido Deputado Adelmo, que hoje, colocando-se como petista juramentado, está radicalmente contra tudo o que foi falado quando foi feito o perverso fator previdenciário no governo Fernando Henrique. Outro petista juramentado que está radicalmente contra é o Senador Paulo Paim, que luta, frequentemente, para conseguirmos acabar com esse fator previdenciário. Creio que o Deputado Adelmo, para citar algumas mazelas no governo federal, quando era Oposição, falava que aquilo não prestava, mas hoje presta. Quem está falando em mexer na poupança, em taxar a poupança para arrecadar R\$1.000.000.000,00 no próximo ano? O governo federal está querendo isso; é nosso querido Presidente Lula. Portanto encaminharemos os documentos para essa Presidência, para a questão do Deputado Adelmo, e estaremos dispostos a debater, inclusive convocando a Federação dos Aposentados do Brasil. Eles têm

trabalhado muito; tantas e tantas vezes foram a Brasília para fazer com que esse tema entre na pauta e acabemos com o fator previdenciário, para melhorar um pouco a qualidade de vida dos nossos idosos, pensionistas e aposentados. Muito obrigado, Sr. Presidente.

- Os Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Paulo Guedes proferem discursos que serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Hely Tarquínio) - Com a palavra, o Deputado Doutor Viana.

- O Deputado Doutor Viana profere discurso que será publicado em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres, de requerimentos e de indicações. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 4.705 e 4.706/2009, da Comissão de Educação, 4.707 a 4.713/2009, da Comissão de Segurança Pública, 4.714 a 4.723/2009 da Comissão de Turismo, 4.724/2009 das Comissões de Participação Popular e de Transporte, e 4.725 e 4.726 das Comissões de Direitos Humanos e de Participação Popular. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Assuntos Municipais - aprovação, na 26ª Reunião Ordinária, em 23/9/2009, dos Requerimentos nºs 4.556 a 4.566/2009, 4.581 a 4.588/2009 e 4.604 a 4.614/2009, do Deputado Arlen Santiago, 4.592/2009, do Deputado Weliton Prado, e 4.593/2009, do Deputado Ivair Nogueira; de Cultura - aprovação, na 20ª Reunião Ordinária, em 23/9/2009, dos Projetos de Lei nºs 3.478/2009, do Deputado André Quintão, 3.534/2009, do Deputado Rêmoló Aloise, e 3.603 e 3.661/2009, do Deputado Almir Paraca, e dos Requerimentos nºs 4.542/2009, do Deputado Tenente Lúcio, 4.567/2009, do Deputado Carlin Moura, 4.570/2009, da Deputada Gláucia Brandão, e 4.591/2009, do Deputado Duarte Bechir; do Trabalho - aprovação, na 19ª Reunião Ordinária, em 23/9/2009, dos Projetos de Lei nºs 1.911/2007, do Deputado Getúlio Neiva, 2.914/2008 e 3.357/2009, do Deputado Dinis Pinheiro, 3.493/2009, do Deputado Braulio Braz, 3.512/2009, do Deputado Alencar da Silveira Jr., 3.524/2009, do Deputado Gustavo Valadares, 3.526/2009, do Deputado Tenente Lúcio, 3.529/2009, do Deputado Carlos Gomes, 3.535 e 3.536/2009, do Deputado Wander Borges, 3.556/2009, do Deputado Antônio Júlio, 3.564/2009, da Deputada Rosângela Reis, 3.565/2009, do Deputado Tenente Lúcio, 3.568/2009, do Deputado Vanderlei Jangrossi, 3.570/2009, do Deputado Doutor Rinaldo, 3.572/2009, do Deputado Wander Borges, 3.578/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 3.579 e 3.580/2009, do Deputado Eros Biondini, 3.581/2009, da Deputada Gláucia Brandão, 3.585/2009, do Deputado Ruy Muniz, 3.594/2009, do Deputado Fahim Sawan, 3.596/2009, do Deputado Alencar da Silveira Jr., 3.598/2009, do Deputado José Henrique, 3.599/2009, do Deputado Rômulo Veneroso, e 3.626/2009, do Deputado Alberto Pinto Coelho, e dos Requerimentos nºs 4.536 a 4.541/2009, do Deputado Wander Borges, e 4.597/2009, do Deputado Weliton Prado; de Segurança Pública - aprovação, na 23ª Reunião Ordinária, em 29/9/2009, dos Projetos de Lei nºs 3.634/2009, do Deputado Wander Borges, e 3.670/2009, do Deputado Sargento Rodrigues, e dos Requerimentos nºs 4.573/2009, da Comissão Justiça, 4.596/2009, da Deputada Ana Maria Resende, 4.598, 4.602, 4.603 e 4.630/2009, do Deputado Weliton Prado, e 4.631/2009, da Comissão de Direitos Humanos; de Política Agropecuária - aprovação, na 27ª Reunião Ordinária, em 29/9/2009, do Projeto de Lei nº 3.648/2009, do Deputado Antônio Carlos Arantes; e de Educação - aprovação, na 24ª Reunião Ordinária, em 30/9/2009, dos Projetos de Lei nºs 3.476/2009, do Deputado Antônio Carlos Arantes, e 3.517/2009, do Deputado Inácio Franco, e dos Requerimentos nºs 4.481/2009, do Deputado Duarte Bechir, 4.487/2009, da Comissão de Turismo, 4.507/2009, do Deputado Doutor Viana, 4.516 e 4.580/2009, da Deputada Ana Maria Resende, 4.523/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 4.525/2009, do Deputado Rômulo Veneroso, e 4.554/2009, do Deputado Jayro Lessa; e pelo Deputado Delvito Alves, informando sua filiação ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e outros solicitando a convocação de reunião especial para homenagear a Construtora Mascarenhas Barbosa Roscoe - MBR - pelos 75 anos de sua fundação e Eros Biondini e outros solicitando a convocação de reunião especial para homenagear o Colégio São Paulo pelos 70 anos de sua fundação.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação, mas que há para a continuação dos trabalhos. Vem à Mesa requerimento do Deputado Gilberto Abramo, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Getúlio Neiva. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Getúlio Neiva.

- O Deputado Getúlio Neiva profere discurso que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Luiz Humberto Carneiro, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Zé Maia. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Zé Maia.

- O Deputado Zé Maia profere discurso que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Padre João solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Weliton Prado. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Weliton Prado.

- O Deputado Weliton Prado profere discurso que será publicado em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de amanhã, dia 1º de outubro, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DO EVENTO REALIZADO NA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 29/9/2009

Presidência do Deputado Weliton Prado

Sumário: Destinação da interrupção dos trabalhos ordinários - Composição da Mesa - Registro de presença - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Sargento Rodrigues - Exibição de vídeo - Entrega de placa - Palavras do Sr. Cláudio Martins Abreu - Apresentação artística - Palavras do Sr. Presidente.

Destinação da Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O locutor - Destina-se esta parte da reunião à comemoração do Dia do Oficial de Justiça.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a compor a Mesa o Exmo. Sr. Cláudio Martins Abreu, Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais - Sindojus -; a Exma. Sra. Vereadora Elaine Matozinhos, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; e os Exmos. Srs. João Batista Ribeiro, Juiz Federal, Diretor do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais; Hebe-Del Kader Bicalho, Presidente da Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais de Minas Gerais - Assojaf-MG -; Genesio Massao Yamanoi, Diretor de Comunicação da Federação das Entidades Representativas dos Oficiais de Justiça Estaduais do Brasil - Fojebra -; e Deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Registro de Presença

O locutor - Gostaríamos de registrar a presença dos Exmos. Srs. Túlio Fernandes, Diretor da Central de Mandados, e Elson Alípio Júnior, Secretário Parlamentar do Deputado Federal Lincoln Portela.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a cantar o Hino Nacional, acompanhando gravação do Coral da Assembleia, sob a regência do Maestro Guilherme Bragança.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras do Deputado Sargento Rodrigues

Exmos. Srs. Deputado Weliton Prado, 3º-Vice-Presidente da Assembleia Legislativa, representando o Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente desta Casa; Cláudio Martins de Abreu, do Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais; Vereadora Elaine Matozinhos, que nos honra com sua presença, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; João Batista Ribeiro, Juiz Federal, Diretor do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais, que neste ato nos dá a honra de ser o único Juiz nesta Casa; Hebe-Del Kader Bicalho, Presidente da Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais de Minas Gerais; e Genesio Massao Yamanoi, Diretor de Comunicação da Federação das Entidades Representativas dos Oficiais de Justiça Estaduais do Brasil. Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, Srs. Oficiais de Justiça, senhoras e senhores, público que nos assiste pela TV Assembleia, presentes às galerias, hoje é uma data muito especial para nossos Oficiais de Justiça: é a primeira vez que essa categoria de trabalhadores é homenageada na Casa do povo. Ao longo da história, vários nomes foram atribuídos àqueles que executam os mandados do Juiz antes da denominação de Oficial de Justiça. Sua origem remonta ao direito hebraico, dos séculos II e III d.C., quando, entre os antigos judeus, os "suphetas" ou os Juizes de Paz dispunham de alguns oficiais encarregados de executar suas ordens. Alguns séculos depois, no direito justiniano, último período do direito romano correspondente à codificação do direito empreendida por Justiniano I, no século VI d.C., as funções que atualmente desempenham os Oficiais de Justiça foram atribuídas aos "apparitores" e executores. Cada um tinha funções particulares, em harmonia com a natureza dos poderes do magistrado a que estava vinculado. Somente com a fundação da monarquia em Portugal, floresce o Oficial de Justiça propriamente dito, conhecido pelos nomes de "sagio" ou "saion" e meirinho ou "merinus". O Brasil, no tempo do Império, imita seu colonizador trazendo a figura do meirinho. Durante várias décadas os próprios Juizes eram conhecidos como Meirinho-Mor. Com a Proclamação da República, as atribuições do Oficial de Justiça foram definidas na legislação federal, nos Códigos de Processo e nos Regimentos de Custas, consolidando definitivamente esse cargo na Justiça brasileira.

O trabalho dos Oficiais de Justiça muitas vezes é incompreendido, pois o cumprimento de sua missão contraria interesses de uma das partes. Por outro lado, ao executar uma ordem judicial, na prática ele está levando a pacificação social, sendo este o objetivo-fim do direito. No dia a dia, sua missão é muito árdua. Apenas como exemplo, tomamos o Estado de Minas Gerais, composto por 853 Municípios: o Oficial de Justiça deve cumprir a ordem judicial em qualquer parte do Estado. Ele é chamado o "longa manus" do Juiz, ou seja, o braço longo do Juiz, que deve chegar a qualquer canto. Para cumprir sua missão, é necessário percorrer os mais longínquos Municípios de nosso Estado a cavalo, a pé, de barco, de canoa, de ônibus, metrô, e muitas vezes com o seu próprio veículo; essa é a rotina daquele que é o braço longo da Justiça. A dificuldade em exercer sua missão é constante e sua atividade é perigosa, pois, para cumpri-la, ele deve ir ao encontro do devedor, do sonegador, do criminoso ou simplesmente daquele que não quer cumprir a lei e a ordem. Recentemente, mais precisamente no dia 24 de abril deste ano, a Oficial de Justiça Sandra Regina Ferreira Stamioto, de 48 anos, foi executada com nove tiros na periferia da Zona Sul do Estado de São Paulo. Ela tentava entregar um mandado de busca e apreensão.

Ao Oficial de Justiça não basta ter o conhecimento mediano de um trabalhador. No cumprimento de sua missão lhe é cobrado compreender a lei, conhecer o Código de Processo Civil, especialmente as atribuições previstas em seu art. 143. Suas atribuições, cada vez mais complexas, vêm, a cada dia, exigindo do mesmo conhecimento maior do direito. Vários são os Estados que passaram a exigir o bacharelado em Direito para ingresso na carreira, para cumprir ordens emanadas do Juiz e bem servir toda a sociedade. O trabalho do Oficial de Justiça requer perspicácia e conhecimento técnico-jurídico, pois, no dia a dia, deve cumprir ordens judiciais, tais como: citações, intimações, penhoras, arrestos, prisões de caráter civil, conduções coercitivas em casos de recusa ou desobediência. O Oficial de Justiça não é diferente de outro trabalhador. Como cidadão cumpridor de seus deveres, também luta diariamente em busca de reconhecimento profissional e de valorização e espera dos poderes constituídos o reconhecimento de seu profícuo trabalho. Nesse contexto, destacamos a percepção da Ministra Ellen Gracie, na época Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça. Percebendo a transformação social, a evolução dos

tempos e as cobranças da sociedade por profissionais cada vez mais qualificados, baixou a Resolução nº 48, de 18/12/2007, publicada no "Diário da Justiça" do dia 21/12/2007, recomendando a todos os tribunais a exigência do bacharelado em direito para ingresso na carreira de Oficial de Justiça. O Poder Legislativo de Minas Gerais, em sintonia com essa transformação e entendendo a complexidade e a necessidade que os jurisdicionados têm de melhor atendimento, melhor esclarecimento e Justiça justa, aprovou em 2008 a Lei Complementar nº 105, que determinou a exigência do bacharelado em Direito para ingresso na carreira de Oficial de Justiça em nosso Estado. Neste momento, Sr. Presidente, senhoras e senhores, é necessário que o Poder Judiciário em Minas Gerais, na figura de seu Presidente, o Desembargador Sérgio Resende, compreenda esta demanda, que hoje é da própria sociedade, por um Oficial de Justiça mais qualificado, mais preparado. Sr. Desembargador, escreva seu nome na história da magistratura mineira implantando a exigência do bacharelado em Direito para ingresso na carreira de Oficial de Justiça e, definitivamente, busque a valorização e o reconhecimento profissional de seus servidores. Por fim, transcrevo, na íntegra, trecho da obra do jurista alemão Rudolf von Jhering, em seu livro "A Luta pelo Direito": "O fim do direito é a paz, o meio de que se serve para consegui-lo é a luta. Enquanto o direito estiver sujeito às ameaças da injustiça - e isso perdurará enquanto o mundo for mundo -, ele não poderá prescindir da luta. A vida do direito é a luta: a luta dos povos, dos governos, das classes sociais, dos indivíduos." Sr. Presidente, quebrando o protocolo, já que meu pronunciamento estava escrito, quero dizer da nossa insatisfação com a ausência do Tribunal de Justiça nesta Casa. Que pelo menos enviasse representante. São essas as nossas considerações aos nossos queridos Oficiais de Justiça. Obrigado!

Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a um vídeo institucional.

- Procede-se à exibição do vídeo.

Entrega de Placa

O locutor - Neste momento, o Deputado Weliton Prado, representando o Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Alberto Pinto Coelho, fará a entrega ao Sr. Cláudio Martins Abreu, Presidente do Sindojus, de placa alusiva a esta homenagem. A placa a ser entregue contém os seguintes dizeres: (- Lê:)

"O Dia do Oficial de Justiça, comemorado em 5 de setembro, marca o importante papel exercido por esse destemido servidor público, que, a despeito das dificuldades, dá fiel cumprimento às responsabilidades que lhe incumbem no âmbito judiciário. Ciente disso, o Parlamento mineiro presta sua homenagem à entidade representativa da categoria, o Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais - Sindojus-MG -, pelo brilhante trabalho que tem desempenhado como legítimo e efetivo representante de seus afiliados perante os poderes constituídos e a sociedade".

O Sr. Presidente - Convidamos o Deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que motivou esta reunião, para que também faça a entrega da placa.

- Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Sr. Cláudio Martins Abreu

Senhoras e senhores, boa tarde. Inicialmente, meus cumprimentos ao Deputado Weliton Prado, 3º-Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, representando o Presidente da Casa, Deputado Alberto Pinto Coelho; Sra. Vereadora Elaine Matozinhos, Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Sr. João Batista Ribeiro, Diretor do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais; Sr. Hebe-Del Kader Bicalho, Presidente da Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais de Minas Gerais - Assojaf-MG -; Sr. Genésio Massao Yamanoi, Diretor de Comunicação da Federação das Entidades Representativas dos Oficiais de Justiça Estaduais do Brasil - Fojebra -; Deputado Sargento Rodrigues, 3º-Secretário desta Casa e autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Hoje é mais um dia histórico vivido pelos Oficiais de Justiça aqui na Assembleia Legislativa, onde nos sentimos honrados em receber esta homenagem de tamanha magnitude, para comemorar o Dia do Oficial de Justiça. No dia 11 de novembro do ano passado vivemos aqui uma noite também histórica, cheia de angústias, de emoção, mas, principalmente, de alívio, quando nossos ilustres Deputados aprovaram o nível superior em direito para o ingresso no cargo de Oficial de Justiça, bem como a equivalência salarial para os atuais ocupantes do cargo não bacharéis em Direito, reconhecendo a legitimidade e fazendo justiça ao nosso pleito.

Ao longo dos anos, a Assembleia Legislativa, sensibilizada com as dificuldades por que passa a categoria dos Oficiais de Justiça, vem procurando, com a aprovação de projetos, valorizar esses profissionais da Justiça. Foi assim também em 1992, quando foi aprovada a Lei nº 10.856, que garantiu aos servidores que trabalham em atividade de risco o direito de receber o adicional de periculosidade. E, entre os beneficiários dessa lei, estão os Oficiais de Justiça. Ainda no ano passado, a Assembleia Legislativa aprovou projeto de reajuste salarial para os servidores do Judiciário, contemplando, mais uma vez, os Oficiais de Justiça. Encontra-se em tramitação nesta Casa o projeto de adicional de desempenho dos servidores do Judiciário, já aprovado em todas as comissões, aguardando votação em Plenário. Se aprovado e sancionado, obviamente atingirá os Oficiais de Justiça. Por todo esse trabalho e empenho dos nossos nobres parlamentares em prol dos servidores do Judiciário e, principalmente, dos Oficiais de Justiça é que expressamos aqui nossos agradecimentos.

Hoje, o Oficial de Justiça é um servidor público que tem como atribuição o cumprimento de mandados judiciais, ou seja, as ordens emanadas dos magistrados. Trata-se de um dos cargos de maior importância na categoria dos servidores da Justiça. Afinal, se não cumpre bem as suas atribuições, o processo judicial não ganha efetividade, o que, nos tempos de hoje, se busca com grande obsessão. O Oficial de Justiça tem a incumbência de contribuir para a concretização da atividade jurisdicional e a dinamização do trâmite processual, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e da duração razoável do processo. Para isso, tem a necessidade de deter conhecimentos técnico-jurídicos diante da ocorrência de situações imprevistas que surgem durante o cumprimento de mandados. As atribuições do Oficial de Justiça têm como fonte primordial a Constituição da República e, em especial, as leis - Código de Processo Civil, Código de Processo Penal e demais leis esparsas.

São predicados obrigatórios do Oficial de Justiça: dedicação, discrição, energia, espírito de cooperação, estabilidade emotiva, pontualidade, prudência, senso de responsabilidade, honestidade e fino trato.

O cargo é privativo de nível superior de escolaridade, bacharel em Direito, na maioria dos Estados da Federação. Porém, em alguns Estados, ainda é exigido como requisito o nível médio de escolaridade. Na Justiça Federal e na Justiça do Trabalho, é exigida também a formação em direito. A título de exemplo, mencionamos alguns dos atos praticados pelos Oficiais de Justiça: citações, intimações, penhoras, prisões de caráter civil, conduções coercitivas e as buscas e apreensões de bens ou de pessoas. Todo ato praticado pelo Oficial de Justiça tem de ser documentado, ou seja, lavra-se a certidão ou respectivo auto circunstanciado do que ocorreu na diligência. A lei confere ao Oficial de Justiça uma prerrogativa de suma importância no processo: o poder de certificar.

O Oficial de Justiça é um órgão de fé pública, cujas certidões asseguram o desenvolvimento regular e normal do processo. É por isso que, em

razão de suas inúmeras atribuições, e para que possa desenvolver o seu mister com competência e segurança, é imperioso que o Oficial de Justiça tenha conhecimento específico, pois ele é um operador do direito. Hoje, a categoria dos Oficiais de Justiça está organizada e habilitada para o exercício elevado de suas funções, contribuindo para o aperfeiçoamento das instituições judiciárias. Porém se torna indispensável conferir-lhes um tratamento condigno, sob o aspecto econômico. O Oficial de Justiça, como já disse, é imprescindível na organização judiciária. Ele pratica atos que requerem garantias de capacidade e de moralidade. Portanto o seu ofício tem de ser valorizado. Ele tem de estar à altura do cargo que ocupa.

O Brasil acha-se no limiar de uma era que merece profunda reformulação de ordem positiva. São legítimos os anseios dos Oficiais de Justiça, que reivindicam direitos a serem reconhecidos por meio de nova legislação. Impõem-se, na verdade, a elaboração de uma lei orgânica que unifique Juízes e servidores da Justiça, disciplinando-lhes os direitos, os deveres, as prerrogativas e as atribuições. Países da Europa, como França, Itália e Alemanha, já efetuaram essa experiência, que foi fecunda e altamente vantajosa para a administração da Justiça. É chegada a hora de o Brasil ensaiar uma tentativa de solução desse grave problema. Caso contrário, o sistema processual brasileiro estará fadado a um completo caos social.

Para finalizar, aproveito a oportunidade para também homenagear os nossos parlamentares mineiros, pois eles também merecem aplausos, por tudo que fizeram e têm feito em prol da categoria dos Oficiais de Justiça. Neste instante, peço aos meus pares uma salva de palmas aos nossos parlamentares. Obrigado, Deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento desta reunião especial em homenagem ao Dia do Oficial de Justiça; obrigado, Deputado Weliton Prado, que preside esta reunião de hoje. Esta é uma homenagem inesquecível. Muito obrigado a todos vocês e a todos os parlamentares desta Casa.

Apresentação Artística

O locutor - Convidamos os presentes a apreciar o poema intitulado "Procura-se", de Eduardo Santos de Oliveira, Procurador da República no Estado do Rio de Janeiro, e ex-Oficial de Justiça do Trabalho na Comarca de Belo Horizonte, que será interpretado pelo Sr. Wander da Costa Ribeiro, Vice-Presidente do Sindojus.

O Sr. Wander da Costa Ribeiro - Boa tarde a todos da Mesa, aos colegas Oficiais de Justiça e a todos os que estão assistindo esta bela homenagem.

Procura-se um cidadão que não tenha medo de favelas, que seja superior ao tempo. Procura-se um cidadão que não chore com qualquer dor, posto que a dor alheia será sua companheira. Tem que estar disposto a adentrar a vida de outrem, a perturbar-lhe a intimidade. Não pode ser impaciente a ponto de recusar o encargo de divã humano e ouvir maternas lamentações; não pode ser calmo a ponto de gastar o precioso tempo da Justiça com o choro dos devedores, com o desespero dos despejados. Há que gostar das manhãs, não pela poesia nelas contida, mas porque as manhãs - frias ou ensolaradas - serão sua morada. Procura-se um cidadão que não se importe com o pouco lirismo dos becos e vielas, que não se encante com o charme fácil das alamedas e das mansões que as completam. Precisa ser forte o bastante para não sucumbir ante a perda da liberdade dos que afrontam a lei, mas tem que ser sensível para entender a revolta dos que perderam. Procura-se um cidadão que esteja disposto a ser viva testemunha da miséria do seu tempo, que possa tocar sem medo as chagas expostas desses países chamados periferias, que não tema ser a um só tempo vítima e pública presença em nosso caos social. Procura-se um cidadão que esteja disposto a ser Oficial de Justiça.

Palavras do Sr. Presidente

Inicialmente, gostaria de saudar a todos e cumprimentar Cláudio Martins Abreu, Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, e Wander da Costa, Vice-Presidente, companheiro inseparável do Cláudio, que está sempre presente no Plenário, nos gabinetes e na porta, conversando com os Deputados desta Casa. Ele é implacável. Sou testemunha do trabalho do sindicato em defesa dos servidores. É com grata satisfação que recebemos a Vereadora Elaine Matozinhos, ex-Deputada, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte. Cumprimentamos ainda o Juiz Federal João Batista Ribeiro, Diretor do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais; Hebe-Del Kader Bicalho, Presidente da Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais de Minas Gerais; Genésio Yamanoi, Diretor de Comunicação da Federação das Entidades Representativas dos Oficiais de Justiça Estaduais do Brasil; Deputado Sargento Rodrigues, 3º-Secretário desta Casa, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem. É sua marca defender os direitos dos servidores nesta Casa. Ele sempre está presente em todas as lutas. Somos testemunhas do seu trabalho. Cumprimentamos, de forma especial, o Deputado Doutor Ronaldo João, Vice-Prefeito de Sete Lagoas, a quem desejamos boas-vindas.

No período da tarde, recebemos correspondência do Desembargador Sérgio Antônio Resende, o Ofício nº 100, lido agora à tarde no Plenário. (- Lê:): "Nos termos do disposto no art. 66, inciso IV, alínea "a", da Constituição do Estado de Minas Gerais, encaminho a V. Exa., para exame e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, projeto de lei destinado a alterar a redação do parágrafo único do art. 12 da Lei nº 10.856, de 5/8/92. O artigo em questão dispõe sobre o adicional de insalubridade a que fazem jus os servidores do Poder Judiciário que trabalham habitualmente em local insalubre ou em contato permanente com substância tóxica, radioativa ou com risco de contágio, estabelecendo seu parágrafo único a regra para o cálculo de seu "quantum", em razão do grau de insalubridade."

O projeto foi enviado a esta Casa, e creio que será o momento de discutirmos, debatermos, fazermos alterações e propormos inclusive emendas a fim de garantir, de fato, pelo debate, pelo convencimento, o auxílio-periculosidade, um direito de vocês. A mobilização do sindicato será fundamental. Sempre falamos que água mole em pedra dura tanto bate até que fura. Realmente deve haver gestões permanentes para que tenhamos esperança e possibilidade de alterar o Orçamento. A mobilização é fundamental. O Estado Democrático de Direito, estabelecido no País pela via constitucional e fortalecido pelo livre exercício das ideias e pelo aprimoramento das práticas políticas e sociais, tem ainda como fatores preponderantes a independência, a harmonia e o equilíbrio entre os Poderes públicos. Se ao Legislativo cabe a elaboração e a aprovação das leis, a partir das realidades e das demandas apresentadas pelo conjunto da sociedade, e ao Executivo compete a implementação das políticas públicas, ao Judiciário é reservada a incumbência de zelar pela interpretação e pelo cumprimento das normas, com o objetivo de assegurar os direitos, regular as relações entre os indivíduos e o Estado e promover a harmonia social. A tarefa da Justiça, já complexa por natureza, por lidar permanentemente com conflitos de interesses, tornou-se mais extensa e difícil nos tempos em que vivemos, diante das mudanças nos valores e nos costumes, do surgimento de novas atividades humanas, de novos conceitos de civilidade, como os de responsabilidade social e ambiental, das transformações nas relações de trabalho, enfim, das múltiplas indagações e dos problemas, sejam de ordem econômica, moral ou social. Nesse contexto, à medida que se ampliam e se diversificam os processos encaminhados aos Juízes, aumentam também a carga de trabalho e a responsabilidade dos Oficiais de Justiça, que têm não apenas de executar um número maior de mandados judiciais como também de se manter atualizados com as constantes evoluções do mundo atual. Não foi por acaso que surgiu, entre a categoria, a reivindicação de exigência do curso de Direito para o exercício da função. Tal reivindicação foi compreendida e atendida em nosso Estado pela Assembleia Legislativa, ao ser incorporada à Lei Complementar nº 105, aprovada pela Casa no ano passado. Aliás, tive a honra e a satisfação de ser relator da proposta na Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, primeira comissão temática a analisar o projeto e as emendas apresentadas pelos parlamentares. Foram seis meses de discussão com Deputados desta Casa, servidores do Judiciário, Juízes e Promotores das comarcas do interior, lideranças políticas e sociais, sindicatos, além das mensagens recebidas por cartas e por "e-mails". Todo esse trabalho resultou na aprovação do projeto pelas outras comissões da Assembleia e no Plenário. No meu parecer, tive a satisfação de acatar essa importante reivindicação dos Oficiais de Justiça, que era defendida aqui pelo Deputado Sargento Rodrigues. Compreendemos, da mesma forma, as recentes manifestações dos Oficiais de Justiça por melhores condições de trabalho e remuneração condizente com os riscos e as peculiaridades da profissão. Sabemos que, em sua missão de dar andamento aos processos judiciais, eles muitas vezes têm de enfrentar situações adversas, protestos e ameaças. A categoria faz jus ao auxílio-periculosidade. Em cumprimento às determinações dos Juízes, são

obrigados a fazer diligências em locais longínquos, perigosos, insalubres e lidar com pessoas que podem ter as mais variadas reações, incluindo-se aquelas marcadas pela exclusão social, portadores de doenças mentais e até criminosos. Para dar conta das múltiplas dificuldades com que se deparam, têm de aliar à competência técnica sensibilidade e versatilidade, para desempenhar variados papéis, que podem ser assemelhados aos de policial, investigador, psicólogo e assistente social. Encontra-se aqui o Deputado Sargento Rodrigues, que sabe muito bem disso, assim como a Vereadora Matozinhos, que convive com a situação, pois são da categoria. O Deputado pertencente à Polícia Militar e a Vereadora à Polícia Civil, portanto sabem das dificuldades que os Oficiais passam no dia a dia. Por outro lado, são servidores públicos munidos da autoridade própria da linha de frente da Justiça. Portando um mandato, podem ter livre acesso a qualquer local ou endereço, seja uma residência, um estabelecimento empresarial, uma repartição pública. Diante de tudo o que representam para o bom funcionamento das instituições judiciárias, como legítimos representantes do Estado, a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais manifesta aos Oficiais de Justiça o reconhecimento de sua nobre e imprescindível missão. Na pessoa do Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, Cláudio Martins de Abreu, cumprimentamos e parabenizamos todos os servidores que fazem parte dessa valorosa categoria profissional. Parabéns a todos vocês, parabéns ao Sindicato. Muito obrigado.

Ata da 24ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 16/9/2009

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Inácio Franco e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. O Presidente acusa o recebimento das Mensagens nºs 398 e 399/2009, em turno único, cuja relatoria avocou a si. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.309/2007 (relator: Deputado Jayro Lessa); 3.441/2009 (relator: Deputado Inácio Franco); e 3.480/2009 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Lafayette de Andrada, em virtude de redistribuição); e pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.619/2009 com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Administração Pública (relator: Deputado Lafayette de Andrada). Os Projetos de Lei nºs 2.926/2008, 3.487 e 3255/2009 são retirados da pauta, os dois primeiros por haverem sido apreciados em reunião anterior e o último por determinação do Presidente da Comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2009.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Lafayette de Andrada - Juarez Távora - Inácio Franco.

Ata da 3ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 17/9/2009

Às 10h15min, comparece na Câmara Municipal de Aiuruoca o Deputado Duarte Bechir (substituindo o Deputado Rêmoló Aloise, por indicação da Liderança do BSD), membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, questões relativas ao transporte interestadual na região. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. José Nelson Lopes, Prefeito Municipal de Aiuruoca; Mário de Arimatéia dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Aiuruoca; Paulo Magno Resende, Chefe de Fiscalização do DER-MG, representando o Sr. Fuad Jorge Noman Filho, Secretário de Estado de Transporte e Obras Públicas e José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG; Adolfo Maurício, Secretário Executivo, representando o Sr. Acácio Mendes de Andrade, Presidente da Associação dos Municípios do Circuito das Águas - Amag; Eduardo Abrahão, Gerente de Operações, representando Anuar Helayil, Diretor da Viação Cometa; Paulo Gomes, Gerente de Negócios da Viação Santa Cruz; Álvaro José Junqueira Coli, Presidente da Avemag; e Marcelo Figueiredo, Superintendente Regional de Educação de Caxambu, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2009.

Ruy Muniz, Presidente.

Ata da 23ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 22/9/2009

Às 9h36min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Chico Uejo, Delvito Alves, Padre João, Ronaldo Magalhães e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Chico Uejo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e, a seguir, justifica a ausência do Deputado Dalmo Ribeiro Silva nesta reunião. Logo após, acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.723, 3.730 e 3.740/2009 (Deputado Gilberto Abramo); 3.725 e 3.737/2009 (Deputado Delvito Alves); 3.719, 3.721, 3.728 e 3.735/2009 (Deputado Ronaldo Magalhães); 3.720, 3.722, 3.729 e 3.738/2009 (Deputado Sebastião Costa); 3.724, 3.726 e 3.739/2009 (Deputado Chico Uejo); 3.727, 3.732 e 3.736/2009 (Deputado Padre João); e 3.731, 3.733 e 3.734/2009 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.679/2009 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 851/2007 (relator: Deputado Sebastião Costa). Registra-se, neste momento, a presença do Deputado Fábio Avelar (substituindo o Deputado Sebastião Costa, por indicação da Liderança do BPS). Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 3.362/2009, na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Delvito Alves, em virtude de redistribuição); e 3.642/2009 (relator: Deputado Ronaldo Magalhães, em virtude de redistribuição). Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.615/2009 (relator: Deputado Sebastião Costa). Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Sebastião Costa, o qual conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.466/2009, na forma do Substitutivo nº 1, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Padre João. São convertidos em diligência à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - Sedru - e à Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig - o Projeto de Lei nº 3.504/2009; e às Secretarias de Estado de Educação e de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior o Projeto de Lei nº 3.508/2009 (relator: Deputado Ronaldo Magalhães); à Secretaria de Estado de Fazenda o Projeto de Lei nº 3.657/2009 (relator: Deputado Sebastião Costa); à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e ao Prefeito Municipal de Ponte Nova o Projeto de Lei nº 3.681/2009 (relator: Deputado Padre João); às Polícias Militar e Civil de Minas Gerais e à Secretaria de Estado de Defesa Social o Projeto de Lei nº 3.698/2009 (relator: Deputado Chico Uejo, em virtude de redistribuição); e ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran-MG - o Projeto de Lei nº 3.707/2009 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez,

os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 888/2007 e 3.713/2009 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 3.342, 3.678, 3.684, 3.704 e 3.737/2009 (relator: Deputado Delvito Alves, o primeiro em virtude de redistribuição); 3.676, 3.690, 3.710 e 3.726/2009 (relator: Deputado Chico Uejo, o segundo em virtude de redistribuição); 3.592, 3.691 e 3.716/2009 (relator: Deputado Ronaldo Magalhães); 3.687 e 3.702/2009 (relator: Deputado Padre João); e 3.689/2009 (relator: Deputado Sebastião Costa). Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.558/2009 (relator: Deputado Chico Uejo, em virtude de redistribuição). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos em que se solicita sejam baixados em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 3.677, 3.682, 3.683, 3.688, 3.694, 3.696, 3.701, 3.703, 3.705, 3.714 e 3.715/2009. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Doutor Viana em que solicita seja realizada audiência pública para discutir o Projeto de Lei nº 3.734/2009, que dispõe sobre a regularização da situação funcional de servidores do DER-MG e do Ipsemg. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves - Padre João - Ronaldo Magalhães.

Ata da 1ª Reunião Especial DA COMISSÃO ESPECIAL DO PRÉ-SAL, em 23/9/2009

Às 9h51min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sávio Souza Cruz, Dalmo Ribeiro Silva, Gil Pereira e Neider Moreira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão. A seguir, determina a distribuição de cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Neider Moreira para atuar como escrutinador. Feita a votação e a contagem dos votos, o escrutinador anuncia que foram registradas quatro cédulas de votação, e que os Deputados Sávio Souza Cruz e Dalmo Ribeiro Silva obtiveram quatro votos cada um para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Ato contínuo, o Presidente "ad hoc" faz a proclamação dos eleitos, declara empossado como Presidente o Deputado Sávio Souza Cruz e passa-lhe a Presidência. O Deputado Sávio Souza Cruz agradece a escolha de seu nome, declara empossado como Vice-Presidente o Deputado Dalmo Ribeiro Silva e designa o Deputado Gil Pereira como relator. Registra-se a presença do Deputado Weliton Prado. A Presidência informa que ficam fixadas para as quintas-feiras, às 10 horas, as reuniões ordinárias da Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Almir Paraca - Gil Pereira - Neider Moreira.

Ata da 22ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE SAÚDE na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 23/9/2009

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta, Doutor Rinaldo e Ruy Muniz, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Deputado Carlos Pimenta, no exercício da Presidência, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Rinaldo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Jairo Cruz Moreira, Secretário-Geral de Justiça, prestando informações relativas a requerimento da Comissão de Saúde, encaminhado por meio de Ofício nº 2.083, e Geraldinho da Saúde, Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Divinópolis, encaminhando à Comissão de Saúde ofício solicitando providências quanto ao Boletim de Ocorrência nº 49.298. A Presidência solicita à consultoria que analise as questões. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 314/2007 (relator: Deputado Doutor Rinaldo); 2.418/2008 (relator: Deputado Ruy Muniz); 3.601/2009 (relator: Deputado Carlos Pimenta), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.590, 4.595 e 4.601/2009. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.928/2008 e 3.488/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Carlos Mosconi em que solicita a realização de audiência pública para tratar sobre a legislação que disciplina o uso, a exploração e a comercialização da água mineral. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2009.

Fahim Sawan, Presidente - Ruy Muniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo.

Ata da 23ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 23/9/2009

Às 10h31min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Ruy Muniz e Carlin Moura, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Alencar da Silveira Jr. e Carlos Pimenta. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ruy Muniz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Gláucia Brandão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir a situação das fundações educacionais no Estado e a deliberar sobre proposições da Comissão. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir as Sras. Maria Auxiliadora Alves Machado, Conselheira Estadual de Educação; Joana Beatriz Barros Pereira, Reitora da Universidade Vale do Rio Verde - Uninor -, e Luiza Adelaide Lafetá, Presidente da União Estadual dos Estudantes de Minas Gerais - UEE-MG; e os Srs. Luis Carlos de Souza Vieira, Reitor do Centro Universitário Newton Paiva; Sudário Papa Filho e Eduardo Eterovick, Pró-Reitores do Centro Universitário Newton Paiva; Braz Pagani, Presidente da Agência de Desenvolvimento de Minas Gerais; Gilson Luiz Reis, Presidente do Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - Sinpro Minas, e Allyson Brandão, Diretor de Políticas Educacionais da UNE - MG, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos da Deputada Gláucia Brandão e dos Deputados Ruy Muniz e Carlin Moura (2) em que solicitam seja encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça pedido de providência para que garanta resposta ao pedido de esclarecimentos sobre o processo de aquisição, pelo Grupo Anima, da Uni-BH, cuja mantenedora é a Fundação Cultural de Belo Horizonte - Fundac -; em que solicitam seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para a abertura de linha de crédito especial no BDMG para auxiliar a estruturação das fundações educacionais do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2009.

Ruy Muniz, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Gláucia Brandão - Deiró Marra - Carlin Moura.

Ata da 20ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE REDAÇÃO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 23/9/2009

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Braulio Braz, Ronaldo Magalhães e Dimas Fabiano, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Braulio Braz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dimas Fabiano, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar Pareceres de Redação Final. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nº 2.668/2008, 3.343, 3.491, 3.492, 3.494, 3.496, 3.498 e 3.525/2009 (Deputado Ronaldo Magalhães); 3.532, 3.539, 3.541, 3.543, 3.561, 3.562 e 3.577/2009 (Deputado Dimas Fabiano). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.668/2008, 3.343, 3.491, 3.492, 3.494, 3.496, 3.498 e 3.525/2009 (relator: Deputado Ronaldo Magalhães); 3.532, 3.539, 3.541, 3.543, 3.561, 3.562 e 3.577/2009 (relator: Deputado Dimas Fabiano). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães - Dimas Fabiano.

Ata da 19ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 23/9/2009

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Cecília Ferramenta e os Deputados Ivair Nogueira e Ademir Lucas (substituindo o Deputado Walter Tosta, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ivair Nogueira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ademir Lucas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofício do Sr. Raimundo Pinto Coelho, solicitando providências para que os idosos tenham melhor tratamento no transporte coletivo e apresentando sugestão relativa à matéria (19/9/2009). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou a relatora citada a seguir: Projetos de Lei nºs 3.213, 3.359, 3.550, 3.566, 3.625, 3.631, 3.632, 3.633, 3.649, 3.650, 3.652, 3.655, 3.659, 3.671, 3.674 e 3.675/2009, todos em turno único (Deputada Cecília Ferramenta). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 2.914/2008, 3.493, 3.524, 3.526, 3.535, 3.536, 3.556, 3.357 e 3.529/2009, os dois últimos com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Ivair Nogueira); 3.512/2009 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Walter Tosta); 1.911/2007, 3.564, 3.565, 3.568, 3.570, 3.572, 3.578, este com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, 3.579, 3.580, 3.581, 3.585, 3.594, 3.596, 3.598, 3.599, 3.626/2009, todos em turno único. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.536, 4.537, 4.538, 4.539, 4.540, 4.541 e 4.597/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado André Quintão em que solicita seja realizada reunião conjunta com a Comissão de Participação Popular, para, em audiência pública, discutir a Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 231/1995, que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho sem redução salarial. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2009.

Rosângela Reis, Presidente - Cecília Ferramenta - Braulio Braz.

Ata da 20ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 24/9/2009

Às 9h14min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados João Leite e Tenente Lúcio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria Tereza Lara, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão. Registra-se a presença do Deputado Fábio Avelar. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, emendado pela Deputada Maria Tereza Lara, em que solicita seja encaminhado ao Comandante-Geral da PMMG e aos Secretários de Estado de Desenvolvimento Social e de Defesa Social pedido de providências para implantar ações preventivas, aumentar o quadro de servidores e o número de veículos para atender a população no Município de Jacutinga; Dalmo Ribeiro Silva, emendado pelo Deputado João Leite, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado, ao Vice-Governador, ao Comandante-Geral da PMMG e ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para instalar duas unidades da Polícia Militar na divisa com o Estado de São Paulo, nos locais que menciona; João Leite, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante-Geral da PMMG e ao Chefe da Polícia Civil pedido de providências para combater o aumento da criminalidade no Município de Santa Rita do Sapucaí e o elevado número de fugas na cadeia pública local; dos Deputados João Leite e Tenente Lúcio e da Deputada Maria Tereza Lara (4), em que solicitam seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de informações sobre qual será a destinação da cadeia pública de Santa Rita do Sapucaí após a reforma; seja encaminhado ao Secretário de Esportes e Juventude pedido de providências para implantar programas e ações nas áreas de esportes e prevenção do uso de drogas nas prefeituras municipais do Estado, visando prevenir o aumento da criminalidade; seja encaminhado ao Subsecretário de Políticas Antidrogas pedido de providências para intervir junto ao Judiciário solicitando agilidade nos leilões de bens confiscados oriundos do tráfico de drogas no Estado; seja encaminhado ao Governador do Estado, ao Vice-Governador, ao Secretário de Defesa Social e ao Chefe da Polícia Civil pedido de providências para realizar estudos de implantação de vilas para moradia de policiais civis e militares no Estado; da Deputada Maria Tereza Lara, em que solicita seja encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça e à direção da Polícia Rodoviária Federal pedido de providências para destinar mais equipamentos e ampliar o quadro de pessoal da 11ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal; do Deputado Carlin Moura, em que solicita seja realizada reunião de audiência pública no Município de Machado para discutir a instalação de uma unidade prisional na cidade. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2009.

João Leite, Presidente - Rômulo Veneroso - Maria Tereza Lara - Tenente Lúcio.

Às 14h3min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Inácio Franco, Juarez Távora, Célio Moreira (substituindo o Deputado Zé Maia, por indicação da Liderança do BSD) e Getúlio Neiva (substituindo o Deputado Antônio Júlio, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Juarez Távora, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica que está aberto até o dia 7/10/2009 o prazo para o recebimento de emendas ao Projeto de Lei nº 3.742/2009. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 3.238/2009 é retirado de pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.249/2009 (relator: Deputado Lafayette de Andrada). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2009.

Zé Maia, Presidente - Antônio Júlio - Inácio Franco - Lafayette de Andrada.

Ata da 13ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 24/9/2009

Às 14h39min, comparece na Sala das Comissões o Deputado Délio Malheiros, membro da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, nos termos do inciso III do art. 120 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos Deputados presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir as possíveis alterações do Projeto de Lei Complementar nº 53/2009, que altera a Lei nº 5.301, de 16/10/69, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e a Lei Complementar nº 95, de 17/1/2007. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir a Sra. Maria Carmem de Castro Patrocínio, representante da Associação das Mulheres Profissionais de Segurança Pública - Amproseg -; e os Srs. Sérgio Augusto Veloso Brasil, Diretor de Recursos Humanos, representando o Cel. PM Renato Vieira de Souza, Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais; o Ten.-Cel. BM Ezequiel Silva, representando o Cel. BM Gilvam Almeida Sá, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; 1º Sargento PM Manoel Liberato Batista Neto, Diretor Financeiro, representando o Subtenente Luiz Gonzaga Ribeiro, Presidente da Associação dos Praças da Polícia Militar e Bombeiro Militar - Aspra-PMBM -; 1º-Ten. PM Nelson Henriques Pires, Presidente da Associação dos Oficiais da Polícia Militar e Bombeiro Militar - AOPMBM -; o Cel. QOR PM Domingos Sávio de Mendonça, Assessor Jurídico da Associação de Servidores do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar - Ascobom -; o Cabo PM João Batista de Oliveira, Presidente da Associação dos Militares do Triângulo Mineiro - AMT Uberlândia -; João Bosco Jardim dos Santos, Presidente da Associação dos Praças do Nordeste Mineiro - APNM -; o Cabo PM Álvaro Coelho, Presidente do Centro Social dos Cabos e Soldados da PMMG; e Jeremias Brito, Vice-Prefeito de Governador Valadares, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais, momento em que se registra a presença dos Deputados Elmiro Nascimento, Padre João e Ivair Nogueira. Logo após, o Presidente passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente - Neider Moreira - Ivair Nogueira.

Ata da 9ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 25/9/2009

Às 10h15min, comparecem na Prefeitura Municipal de Contagem os Deputados Carlos Gomes (substituindo a Deputada Cecília Ferramenta, por indicação da Liderança do PT) e Durval Ângelo (substituindo o Deputado Paulo Guedes, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Gomes, declara aberta a reunião e, nos termos regimentais, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, os benefícios e os impactos do programa habitacional Minha casa, minha vida, do Governo Federal, na Região Metropolitana de Belo Horizonte. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: cartão do Sr. Márcio Araújo de Lacerda, Prefeito Municipal de Belo Horizonte, em que justifica a sua ausência na reunião. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir a Sra. Marília Campos, Prefeita Municipal de Contagem; e os Srs. Luis Flávio Leroy, Prefeito Municipal de Esmeraldas; João Carlos da Aparecida, Prefeito Municipal de Raposos; Irineu Inácio, Presidente da Câmara Municipal de Contagem; Agostinho Silveira, Vice-Prefeito de Contagem; Carlos Medeiros, Secretário Municipal Adjunto de Habitação de Belo Horizonte, representando o Prefeito Municipal, Sr. Márcio Lacerda; German Dário Chinchilla Ceron, Superintendente de Habitação de Betim, representando a Prefeita Municipal, Sra. Maria do Carmo Lara; Édilo Ricardo Valadares, Vice-Presidente de Gestão de Pessoas da Caixa Econômica Federal - CEF -; e Rômulo Martins de Freitas, Superintendente Regional Centro Minas da CEF, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários e, cumprida a finalidade da reunião, agradece a presença dos convidados, dos parlamentares e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2009.

Cecília Ferramenta, Presidente - Ademir Lucas - Wander Borges.

Ata da 1ª Reunião Especial DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 19.257, em 29/9/2009

Às 9h54min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar, Almir Paraca e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e comunica que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente. O Presidente determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Almir Paraca para atuar como escrutinador. Realizada a apuração dos votos, são eleitos, por unanimidade, os Deputados Fábio Avelar e Almir Paraca para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. O Deputado Almir Paraca é empossado no cargo de Vice-Presidente e em seguida empossa o Deputado Fábio Avelar no cargo de Presidente. O Presidente designa como relator o Deputado Luiz Humberto Carneiro. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária, no dia seguinte, 30/9/2009, às

16h30min, para apreciar o parecer de turno único sobre o veto à Proposição de Lei nº 19.257, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2009.

Luiz Humberto Carneiro, Presidente - Lafayette de Andrada - Jayro Lessa.

Ata da 25ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 30/9/2009

Às 9 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Fahim Sawan e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Vanderlei Miranda, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Sr. José Antônio Alves, do Diretório Acadêmico de Direito da Faculdade de São Lourenço, encaminhando, para tomada de providências, cópia de documento sobre fatos ocorridos no Município de Passa-Quatro, envolvendo policiais militares; e das Sras. Maria da Conceição Arauto, residente no Rio de Janeiro, solicitando ajuda da Comissão para localizar seus familiares; Soraya Brasileiro Teixeira, Juíza de Direito da Comarca de Ibirité, encaminhando, para tomada de providências, cópia de documentos referentes a denúncia de práticas delituosas contra Marco Aurélio Marcos dos Anjos, Delegado de Polícia Civil de Contagem, Antônio Souza de Jesus Filho, policial civil, Rogério Fernando da Cruz e Vanderlei Gomes. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo (3) em que solicita sejam realizadas reuniões de audiência pública para obter esclarecimentos, na concepção da defesa dos direitos humanos, sobre transplantes efetuados no Estado; para obter esclarecimentos sobre a situação dos moradores da Vila da Luz, em Contagem, e de outras áreas da Região Metropolitana; para discutir os impactos do Programa Vila Viva na Vila Cemig, bem como visitar à Vila Cemig e os padres agostinianos; Vanderlei Miranda em que solicita seja realizada reunião de audiência pública, com convidados que menciona, para discutir denúncias de mortes ocorridas no interior do Complexo Penitenciário Feminino Estêvão Pinto, nesta Capital, e visita a esse estabelecimento prisional. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2009.

Durval Ângelo, Presidente - Fahim Sawan - Vanderlei Miranda.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 888/2007

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

O Projeto de Lei nº 888/2007, do Deputado Antônio Carlos Arantes, objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade dos Cancans - Appruccan -, com sede no Município de Ilícinea.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 888/2007 tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade dos Cancans - Appruccan -, com sede no Município de Ilícinea, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 2001, que tem por finalidade contribuir para o fomento e a racionalização das explorações agropecuárias.

Para a consecução de seus objetivos, promove, entre outros serviços, o transporte, o beneficiamento, a industrialização e a comercialização da produção de seus associados, além de desenvolver projetos assistenciais de combate à fome e à pobreza

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 888/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2009.

Chico Uejo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.687/2009

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Deputado Vanderlei Jangrossi, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Central de Associações dos Produtores Rurais do Projeto Jaíba - Centraljai -, com sede no Município de Jaíba.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.687/2009 pretende declarar de utilidade pública a Central de Associações dos Produtores Rurais do Projeto Jaíba – Centraljai –, com sede no Município de Jaíba, que possui como finalidade contribuir para o fomento e a racionalização das explorações agropecuárias, visando ao fortalecimento econômico e social de seus associados.

Com esse propósito, atende aos interesses dos produtores rurais por meio de cooperativas que facilitem a produção e a comercialização de seus produtos; promove o beneficiamento, o armazenamento e a industrialização da safra agrícola; oferece programas de aprimoramento técnico e profissional; orienta sobre a preservação do meio ambiente; firma convênios com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.687/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2009.

Chico Uejo, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.997/2009

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Deputado Carlin Moura, o Projeto de Lei nº 2.997/2009 cria a Política Estadual sobre os Cuidados com a Saúde em relação ao Uso do Computador e dá outras providências.

Examinado, preliminarmente, pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, o projeto vem agora a esta Comissão, para que seja emitido parecer quanto ao mérito, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, VI, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em comento cria a Política Estadual de Cuidados com a Saúde no Uso do Computador, destinada aos estudantes da rede estadual de ensino.

A Comissão de Constituição e Justiça, com vistas a adequar o projeto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, apresentou o Substitutivo nº 1, que institui a Semana de Conscientização sobre o Uso Adequado do Computador.

Em sua forma original, o projeto pode ser analisado sob duas perspectivas. A primeira refere-se à criação de uma política para a prevenção de doenças relacionadas com o uso do computador. A segunda diz respeito à organização de ações de divulgação para a conscientização dos estudantes sobre os males que o uso inadequado do computador pode causar à saúde. Quanto à primeira perspectiva, concordamos com o parecer da Comissão precedente. De fato, não compete ao Poder Legislativo estabelecer parâmetros de atuação administrativa ao Poder Executivo. Além disso, o público-alvo do projeto não abrange todos os indivíduos que podem ser afetados pelas doenças advindas do mau uso do computador; todavia, é incontestável a relevância da proposta, sobretudo nos dias atuais, em que o computador se tem tornado uma ferramenta cada vez mais presente no cotidiano dos cidadãos. Conforme argumentado na justificação do projeto, são inúmeras as doenças decorrentes de seu mau uso.

Entre os principais problemas de saúde causados pelo uso excessivo do computador estão as disfunções visuais, as alterações na coluna vertebral e as lesões por esforços repetitivos - LER. Tais lesões são hoje denominadas, pela Organização Mundial de Saúde, de distúrbios osteomusculares relacionados com trabalho - Dort - e constituem um dos principais problemas de saúde pública no mundo. No Brasil, segundo dados de 2007 do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS -, são a segunda maior causa de afastamento do trabalho.

O excesso de tempo dedicado ao uso dos computadores tem efeito pernicioso também para as relações sociais e para o meio ambiente, o que levou à realização, em âmbito internacional, da campanha "Dia sem Computador" - "Shutdown Day", em inglês. Realizada desde 2007, a campanha busca alertar para as consequências adversas do uso excessivo do computador, como a perda de contato face a face entre as pessoas, a desconexão com o mundo real e o afastamento dos espaços de uso coletivo, em especial ao ar livre. Em 2009, o dia 2 de maio foi a data marcada para que os usuários desligassem seus computadores por 24 horas e se envolvessem em atividades com a família e os amigos, sem mediações tecnológicas e, em particular, longe das telas do computador.

Com base no exposto, não se justifica, no projeto em análise, o foco exclusivo nos alunos da rede estadual de ensino, tendo-se em vista que os transtornos causados pelo uso inadequado do computador atingem os usuários dos computadores em geral e, no que diz respeito às doenças, o ambiente de trabalho é o local de maior risco. Assim, podemos concluir que a ação proposta não se deve restringir aos estudantes da rede pública estadual de ensino, o que já foi corrigido pela Comissão de Constituição e Justiça, por meio do Substitutivo nº 1, que estendeu o escopo da proposição.

Quanto à segunda perspectiva pela qual o projeto pode ser analisado, a saber, a divulgação das ações relacionadas com a conscientização quanto ao uso do computador, cabe ressaltar que a Comissão de Constituição e Justiça já se pronunciou, demonstrando as inadequações jurídicas e constitucionais de criação de campanhas e cartilhas por meio de ato legislativo. Ao que foi ponderado por aquela Comissão, acrescentamos que já existem muitas publicações técnicas e educativas que versam sobre temas relacionados com a utilização adequada do computador, bem como de outras tecnologias de informação e comunicação. Torna-se, assim, desnecessário o dispêndio de recursos públicos para a criação de novo material. No entanto, julgamos necessária a ampliação do tema da Semana de Conscientização instituída pelo

Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. Entendemos que o uso adequado do computador não se restringe a questões de saúde, abrangendo também assuntos como segurança de dados, controle de exibição de conteúdos impróprios e proteção contra atitudes ilícitas favorecidas pelo ambiente virtual, tais como pedofilia e extorsão, além da importância do alerta para o excesso de permanência no uso do equipamento.

Em relação à prevenção e ao combate da pedofilia, tramitam, nesta Casa, as seguintes proposições: o Projeto de Lei nº 3.142/2009, que institui a Semana de Combate à Pedofilia; o Projeto de Lei nº 3.135/2009, que dispõe sobre campanha de esclarecimento a pais, alunos e professores nas escolas públicas e privadas no Estado; e o Projeto de Lei nº 3.133/2009, que estabelece normas para atendimento às vítimas de pedofilia. Nenhum deles aborda tal prática em ambiente virtual.

De acordo com dados apresentados pela organização não governamental SaferNet Brasil, entidade parceira do Ministério Público Federal em São Paulo, foram recebidas, no ano de 2008, pela Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos, cerca de 91 mil denúncias, a maior parte das quais relacionada com pornografia infantil (cerca de 57 mil), apologia e incitação a crimes contra a vida (aproximadamente 17 mil) e racismo (cerca de 3 mil).

A prevenção de tais práticas, por sua relevância, vem merecendo a atenção do Congresso Nacional, que instituiu Comissão Parlamentar de Inquérito com vistas a apurar a utilização da internet na prática de pedofilia. Também se encontra em tramitação, nessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 89/2003, que tipifica crimes cometidos por meio da internet.

Para a adoção de medidas alinhadas a essa estratégia nacional de combate ao mau uso do computador, em suas diversas formas, apresentamos o Substitutivo nº 2, de modo a ampliar o escopo da Semana de Conscientização sobre o Uso do Computador. No que se refere ao excesso de tempo de uso do computador, sugerimos que a Semana de Conscientização seja marcada em época análoga ao "Dia sem Computador", desde 2008 realizado na primeira semana de maio, de modo a favorecer a discussão acerca das consequências negativas da longa permanência diante das telas dos computadores.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.997/2009 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Institui a Semana de Conscientização sobre o Uso Adequado do Computador.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização sobre o Uso Adequado do Computador, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º - São objetivos da Semana de Conscientização sobre o Uso Adequado do Computador:

I - estimular a reflexão acerca das atitudes preventivas relacionadas com o uso do computador;

II - promover a conscientização sobre ergonomia, saúde, segurança de dados, conteúdos impróprios e formas de proteção contra atitudes ilícitas favorecidas pelo ambiente virtual;

III - incentivar o uso adequado do computador em atividades de trabalho, lazer e entretenimento;

IV - fomentar a discussão sobre as consequências do uso excessivo do computador para as relações sociais e para o meio ambiente;

V - identificar ações e projetos bem-sucedidos na promoção de cuidados no uso do computador.

Parágrafo único - Na semana a que se refere o "caput" deste artigo, serão realizadas campanhas e palestras com profissionais das áreas relacionadas com os temas debatidos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2009.

Ruy Muniz, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Deiró Marra - Carlin Moura - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.158/2009

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Deputado Gilberto Abramo, o projeto de lei em epígrafe pretende modificar a Lei nº 14.486, de 9/12/2002, que disciplina o uso de telefone celular em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas.

A proposição foi encaminhada preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe pretende modificar a Lei nº 14.486, de 9/12/2002, que disciplina o uso de telefone celular em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas. A lei proíbe a conversação e a utilização do dispositivo sonoro do telefone celular nos locais mencionados. Com a alteração proposta pelo projeto em tela, a proibição seria estendida ao uso, nas escolas da rede estadual de ensino, de aparelhos eletrônicos que prejudiquem a concentração de professores ou alunos.

Com o objetivo de adequar o texto do projeto à técnica legislativa, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, que modifica a ementa da Lei nº 14.486 e exclui a relação de aparelhos eletrônicos constante em seu art. 1º, que o projeto em tela pretende modificar.

Em que pese o mérito da iniciativa da Comissão de Constituição e Justiça ao aprimorar o projeto de lei, acreditamos que a criação ou a modificação de uma norma legal não é a medida mais eficaz para coibir o uso de aparelhos eletrônicos em cerimônias religiosas, aulas e outros eventos. Apesar de vigor há sete anos, a Lei nº 14.486 praticamente não tem efeitos, uma vez que, a despeito da proibição que estabelece, a utilização de telefones celulares nos locais nela citados é comportamento usual. Além disso, a ausência de sanções aos infratores reforça a inocuidade da lei, já que a desobediência à conduta proibida não traz nenhuma consequência ao agente.

Acreditamos que educar a população quanto ao uso adequado de celulares ou de outros aparelhos eletrônicos nos locais mencionados pela Lei nº 14.486 é mais eficaz do que simplesmente proibir o uso desses aparelhos.

Por fim, a iniciativa de promover a conscientização das pessoas quanto à importância de uma conduta adequada de convivência em espaços de uso coletivo, como salas de aula e ambientes onde são realizados eventos culturais, religiosos ou de outra natureza, cabe, na verdade, aos responsáveis por sua administração ou condução. Iniciativas com esse fim são, aliás, tomadas em grande parte dos cinemas e teatros, no Estado.

Por esse motivo, opinamos pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e apresentamos o Substitutivo nº 2, que revoga a Lei nº 14.486.

Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.158/2009 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Revoga a Lei nº 14.486, de 9 de dezembro de 2002, que disciplina o uso de telefone celular em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 14.486, de 9 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2009.

Ruy Muniz, Presidente - Carlin Moura, relator - Gláucia Brandão - Deiró Marra - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.542/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Viana, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo reconhecer o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública das unidades da maçonaria localizadas em Minas Gerais.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a este órgão colegiado examiná-la quanto ao mérito, nos termos do art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.542/2009 tem por finalidade reconhecer o relevante interesse coletivo, a importância social de suas obras e a utilidade pública das unidades da maçonaria localizadas em Minas Gerais.

Ressalta ainda que a declaração de utilidade pública de cada unidade autônoma da maçonaria, dotada de personalidade jurídica própria, se fará por lei específica, na forma da Lei nº 12.972, de 1998, assim como as associações constituídas por seus membros dedicadas à assistência dos desvalidos.

A maçonaria é uma instituição essencialmente filosófica, filantrópica, educativa e progressista. É filosófica porque, em seus atos e cerimônias, trata da essência, das propriedades e dos efeitos das causas naturais. Investiga as leis da natureza e relaciona as primeiras bases da moral e da ética pura. É filantrópica porque não está constituída para obter lucro de nenhuma espécie; pelo contrário, suas arrecadações e seus recursos se destinam ao bem-estar humano, sem distinção de nacionalidade, sexo, religião ou raça. É educativa porque acredita na ciência para esclarecer os espíritos e elevá-los e a tem como instrumento máximo para conhecer a natureza. Valoriza portanto o ensino e o conhecimento

como formador da personalidade e do caráter. É progressista porque, mesmo partindo do princípio da imortalidade do espírito criador, não se aferra a dogmas, prevenções ou superstições e não opõe nenhum obstáculo ao esforço dos seres humanos na busca da verdade.

Seu objetivo é, pois, a investigação da verdade, o exame da moral e a prática das virtudes.

No Brasil, a maçonaria está presente desde a crise do antigo sistema colonial, destacando-se, inicialmente, entre alguns revolucionários da Inconfidência Mineira e da Conjuração Baiana, no final do século XVIII. Nesse período que antecede a Independência, a maçonaria assumiu uma posição avançada, representando um importante centro de atividade política, para difusão dos ideais do liberalismo anticolonialista.

Sua influência cresceu consideravelmente durante o processo de formação do Estado brasileiro, onde apareceu como uma das mais importantes instituições de apoio à independência, permanecendo atuante ao longo de todo período monárquico e, posteriormente, da República. É um dos poucos entes que consegue unir a gente de escol de todas as paragens, que se propõe a trabalhar pela organização da sociedade e pelo bem-estar da coletividade.

Entre nós poderíamos citar centenas de pessoas ilustres que fizeram parte da maçonaria, desde alguém da estatura nobiliárquica de D. Pedro I, até alguém com o "status" intelectual de um Rui Barbosa. Mas também a íntegra gente simples, desde que honesta e comprometida com os seus ideais, que assim podem ser resumidos: "respeito a Deus, sede de conhecimento, amor ao próximo e dedicação à família".

Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.542/2009.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2009.

Rosângela Reis, Presidente - Cecília Ferramenta, relatora - Braulio Braz.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.561/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.561/2009, de autoria do Deputado Mauri Torres, que declara de utilidade pública a Associação Internacional de Competências Empresariais, com sede no Município de Nova Lima, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.561/2009

Declara de utilidade pública a Associação Internacional de Competências Empresariais, com sede no Município de Nova Lima.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Internacional de Competências Empresariais, com sede no Município de Nova Lima.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.577/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.577/2009, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Associação Caxambu Mais, com sede no Município de Caxambu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.577/2009

Declara de utilidade pública a Associação Caxambu Mais, com sede no Município de Caxambu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Caxambu Mais, com sede no Município de Caxambu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ronaldo Magalhães.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 28/9/09, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Almir Paraca

exonerando Arnaldo Honorato Lourenço do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas;

exonerando Daniel Martins de Carvalho do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

exonerando Nísio Miguel Tôrres de Miranda do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 4 horas;

nomeando Andréa de Cássia Alves Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Arnaldo Honorato Lourenço para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;

nomeando Nísio Miguel Tôrres de Miranda para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 4 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Davi Nunes Martins do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PMDB;

exonerando Lélío Henrique de Souza Lima do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PMDB;

exonerando Ronaldo Miguel da Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PDT;

nomeando Davi Nunes Martins para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PMDB;

nomeando Lélío Henrique de Souza Lima para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PMDB;

nomeando Maria de Fátima Rodrigues para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PDT.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Virtual Cinema e Video Ltda. Objeto: cessão de mão de obra para prestação de serviços de operação dos sistemas eletrônicos e de áudio e vídeo da Diretoria de Rádio e Televisão - DTV - da contratante. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura, prorrogável na forma da lei. Licitação: Pregão Eletrônico nº 94/2008. Dotação orçamentária 1011.01.031.729-4.239.3.3.90.39.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Circuito Integrado Comunicação Limitada - EPP. Objeto: Prestação de serviços de confecção de "clipping" jornalístico de rádio, TV e internet. Objeto deste aditamento: prorrogação excepcional, nos termos do § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com manutenção do preço. Valor: R\$3.100,00 mensais, totalizando, em 3 meses, o valor de R\$9.300,00. Vigência: 3 meses ou término do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 40/2009, em curso para contratação do mesmo objeto; o que ocorrer primeiro. Dotação orçamentária: programa de trabalho 1011-01.031.729-4.239; elemento de despesa 3.3.90.39 (10.1).

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 1º/10/2009, na pág. 56, col. 1, sob o título "Gabinete do Deputado Carlos Pimenta", onde se lê:

"Divino Ézio Simões", leia-se:

"Divino Ézio Simões Ferreira".

Na pág. 56, col. 2, onde se lê:

"nomeando Alysso Henrique Schutz para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 61º lugar em concurso público", leia-se:

"nomeando Alysso Henrique Schutz para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 61º lugar em concurso público".

E, onde se lê:

"nomeando Luciana Moura Valle para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 62º lugar em concurso público", leia-se:

"nomeando Luciana Moura Valle para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 62º lugar em concurso público".